



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10922 | 54 páginas
Curitiba, Terça-feira, 27 de Abril de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	09
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	09
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	14
Secretaria da Educação e do Esporte	14

Secretaria da Fazenda	19
Secretaria da Saúde	30
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	36
Secretaria da Segurança Pública	42
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	50
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	50
Receita Estadual do Paraná	50

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	50
Ministério Público do Estado do Paraná	54



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Woldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.542

27 de abril de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional, com sede no Município de Curitiba

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional – INSTICAL, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Artagão Junior
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.553.267-6

83214/2021

Lei nº 20.543

27 de abril de 2021.
Institui o Dia Estadual das Policiais Feminina Civil e Militar

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Policial Militar Feminina a ser comemorado anualmente em 19 de abril.

Art. 2º Institui o Dia Estadual da Policial Civil Feminina a ser comemorado anualmente em 4 de março.

Art. 3º As comemorações de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputado Estadual

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Delegado Fernando Martins
Deputado Estadual

Soldado Fruet
Deputado Estadual

Do Carmo
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.554.142-0

83215/2021

Lei nº 20.544

27 de abril de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, com sede no Município de Engenheiro Beltrão

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, com sede no Município de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 17.553.246-3

Hussein Bakri
Deputado Estadual

83216/2021

Lei nº 20.545

27 de abril de 2021.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor José Jacó Vieira.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor José Jacó Vieira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.554.222-1

83219/2021

Lei nº 20.546

27 de abril de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Paranaense Amigos do Cavalo, com sede no Município de Apucarana

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Paranaense Amigos do Cavalo - APAC, com sede no Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Arlson Chiorato
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.554.249-3

83220/2021

Lei nº 20.547

27 de abril de 2021.

Altera a Lei nº 18.253, de 1º de outubro de 2014, que concede Título de Utilidade Pública

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 18.253, de 1º de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – Adetur Cataratas e Caminhos, com sede no Município de Santa Helena.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – Adetur Cataratas e Caminhos, com sede no Município de Santa Helena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.554.166-7

83221/2021

Lei nº 20.548

27 de abril de 2021.

Altera a Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense, destinado ao atendimento e promoção de famílias por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Programa Nossa Gente Paraná, a ser executado pelo Governo do Estado do Paraná e pelos municípios, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias/indivíduos e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida dos cidadãos paranaenses que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O *caput* do art. 2º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Programa Nossa Gente Paraná destina-se à proteção e promoção das famílias/indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado e efetiva-se através da integração de ações de várias áreas, tais como assistência social, habitação, segurança pública, agricultura e abastecimento, trabalho, saúde, educação, ciência e tecnologia, esporte e lazer, cultura, segurança alimentar e nutricional, infraestrutura, meio ambiente e direitos humanos.

Art. 4º O *caput* do art. 3º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa Nossa Gente Paraná deve ser executado de forma integrada pelos órgãos e entidades estaduais com atribuição nas áreas envolvidas e pelos municípios que a ele se vincularem voluntariamente mediante instrumento de cooperação.

Art. 5º O *caput* do art. 4º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º São objetivos do Programa Nossa Gente Paraná:

Art. 6º O art. 5º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A coordenação e a execução do Programa Nossa Gente Paraná serão realizadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho com a participação dos demais órgãos e entidades estaduais integrantes da Unidade Gestora Estadual do Programa, bem como pelos municípios participantes, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Os órgãos e secretarias participantes da Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná poderão, na forma da legislação pertinente e sem prejuízo da execução realizada pelos demais partícipes, firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução do Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 7º O *caput* do art. 6º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O arranjo de gestão do Programa Nossa Gente Paraná será composto por instâncias intersetoriais instituídas e organizadas por nível de abrangência, nos seguintes termos:

Art. 8º O inciso I do art. 6º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Unidade Gestora Estadual, coordenada pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

Art. 9º O inciso II do art. 6º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Comitês Intersetoriais Regionais, coordenados pelos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

Art. 10. O inciso V do art. 6º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

Art. 11. O art. 7º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná é vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, sendo composta por representantes dos órgãos e entidades estaduais com atribuição nas áreas envolvidas, indicados pelos respectivos gestores, sendo facultativa a participação de instituições não-governamentais, conforme estabelecido em regulamento.

§ 1º Cabe à Unidade Gestora Estadual articular a execução do Programa em conjunto com a Unidade Técnica, por meio de um arranjo intersetorial e da conjunção de esforços entre Estado e municípios, observadas as diversidades regionais e locais, a intersetorialidade, o controle social e a autonomia dos sujeitos envolvidos, bem como monitorar e divulgar as ações executadas, devendo ainda regulamentar os itens abaixo, dentro da sua área de atuação:

I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão dos municípios ao Programa Nossa Gente Paraná;

II - os procedimentos e as condições necessárias para seleção e inclusão das famílias beneficiárias;

III - os procedimentos e as condições necessárias para seleção e inclusão das famílias beneficiárias;

IV - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação e controle da execução do Programa.

§ 2º Os demais órgãos e secretarias participantes devem indicar formalmente os representantes que comporão a Unidade Gestora do Programa Nossa Gente Paraná. (NR)

§ 3º Os demais órgãos e secretarias participantes da Unidade Gestora do Programa Nossa Gente Paraná deverão participar do desenvolvimento do Programa por meio de ações próprias pactuadas pelo titular da pasta com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

§ 4º Cabe à Unidade Gestora Estadual articular a execução do Programa Nossa Gente Paraná, coordenando, respondendo, fomentando e capacitando seus pares nas ações sob sua responsabilidade.

Art. 12. O *caput* do art. 7º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná é vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, composta por uma equipe multidisciplinar para a coordenação e gestão do Programa, sendo responsável pela articulação e execução do mesmo, em conjunto com a Unidade Gestora e Comitês Intersetoriais.

Art. 13. O art. 8º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Para aderir ao Programa Nossa Gente Paraná, o município deve aceitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto nas legislações aplicáveis e do previsto no respectivo instrumento de cooperação:

I - implantar um Comitê Intersetorial Municipal, composto pelos órgãos gestores das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agricultura e segurança alimentar, trabalho, dentre outras indicadas pelo município;

II - implantar Comitês Intersetoriais Locais, compostos pelos profissionais que atuam diretamente com as famílias no território, em número suficiente para atender às demandas do acompanhamento familiar;

III - garantir a participação das famílias na elaboração das ações a serem desenvolvidas em seus respectivos planos de ação individualizados para a superação das vulnerabilidades sociais;

IV - utilizar os instrumentos de gestão padronizados do Programa Nossa Gente Paraná;

V - manter os dados cadastrais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal das famílias/indivíduos incluídas no Programa Nossa Gente Paraná atualizados, preferencialmente, a cada doze meses ou sempre que houver alterações na situação atualmente cadastrada;

VI - capacitar os profissionais dos Comitês Intersetoriais Municipal e Local e divulgar as ações desenvolvidas pelo Programa Nossa Gente Paraná;

VII - inserir as ações abrangidas pelo Programa Nossa Gente Paraná nas ações estratégicas e orçamentárias municipais;

VIII - adotar os procedimentos relativos à avaliação de impacto e outras avaliações requeridas pela Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná;

IX - utilizar a metodologia de Acompanhamento Familiar Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, para as famílias/indivíduos incluídas no Programa. (NR)

Art. 14. O *caput* do art. 9º da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As famílias/indivíduos elegíveis são identificadas por meio do Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses - IVEPR - podendo ser agregados outros indicadores definidos pela Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 15. O art. 10 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. As famílias/indivíduos poderão ser incluídas no Programa de acordo com as seguintes categorias:

I - alta vulnerabilidade: famílias/indivíduos que estão em maior grau de vulnerabilidade social, de acordo com o IVEPR;

II - projetos complementares: famílias/indivíduos que atendem aos critérios de inclusão dos projetos complementares vinculados ao Programa Nossa Gente Paraná; e

III - comunidades tradicionais: famílias/indivíduos indígenas ou quilombolas.

Parágrafo único. Também são consideradas como famílias participantes do Programa Nossa Gente Paraná, aquelas que recebem benefícios e/ou participam de outros programas e projetos complementares específicos vinculados ao Programa.

Art. 16. O art. 11 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Institui os seguintes projetos complementares do Programa Nossa Gente Paraná:

- I - Nossa Gente Paraná - Equipamentos Sociais;
- II - Nossa Gente - Morando Bem;
- III - Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar;
- IV - Nossa Gente Paraná - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa;
- V - Nossa Gente Paraná - Apoio aos Municípios;
- VI - Incentivo Família Paranaense;
- VII - Nossa Gente Paraná- Qualificação Profissional;
- VIII - Nossa Gente Paraná - Benefício Social.

§ 1º Os critérios de elegibilidade dos participantes e beneficiários dos projetos previstos nos incisos deste artigo devem ser efetuados com base em critérios objetivos e impessoais, estabelecidos pela(s) secretaria(s) e/ou órgãos, responsável pelo projeto, referendados pela Unidade Gestora do Programa Nossa Gente Paraná.

§ 2º A implementação dos projetos complementares previstos nos incisos deste artigo depende da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado do Paraná e do que for disposto em regulamento ou deliberações.

Art. 17. O caput do art. 12 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O projeto complementar Nossa Gente Paraná - Equipamentos Sociais consiste na construção, reforma ou ampliação de equipamentos sociais, nos municípios participantes do Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 18. O caput do art. 13 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O projeto complementar, Nossa Gente Paraná - Morando Bem é destinado à regularização fundiária de assentamentos precários, construção ou melhorias de moradias urbanas e rurais, destinado às famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

Art. 19. O inciso I do art. 13 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - elaborar, implantar e implementar ações de regularização fundiária e habitacionais para as famílias/indivíduos atendidas pelo Programa Nossa Gente Paraná, em conformidade com a política estadual de habitação de interesse social do Estado do Paraná, promovendo a melhoria das condições habitacionais e a redução do Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses (IVF/PR);

Art. 20. Acrescenta o § 2º ao art. 13 da Lei nº 17.734, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Poder Executivo poderá efetuar as regularizações, construções e/ou melhorias previstas no caput deste artigo, assim como repassar recursos para que o município execute dentro do órgão de competência da política de habitação.

Art. 21. O caput do art. 14 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As ações desenvolvidas pelo Nossa Gente Paraná - Morando Bem, serão implementadas nos territórios de abrangência do Programa, por meio de:

Art. 22. O art. 15 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As famílias/indivíduos beneficiadas com o Aluguel Social tratado no inciso VI do art. 14 desta Lei são aquelas que, em função da intervenção habitacional recebida, necessitam sair temporariamente de seu atual local de moradia.

§ 1º O aluguel social, terá prazo de duração regular de doze a 24 (vinte e quatro) meses, sendo que poderá, de forma excepcional e justificada, ser prorrogado por maior período até a entrega da moradia à família/indivíduo.

§ 2º O aluguel social, tratado no caput, terá seu valor definido de acordo com estudo técnico e de condições de mercado realizado pela Companhia de Habitação do Paraná, sendo os valores regulares de até um salário-mínimo regional, grupo 1, sendo que poderá de forma excepcional haver o pagamento de valores superiores, desde que devidamente justificado com base no citado estudo técnico e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 23. O art. 16 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Para fins de execução do Nossa Gente Paraná - Morando Bem, autoriza a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho a firmar parceria com a Companhia de Habitação do Paraná, que por sua vez poderá firmar convênios e

contratos com instituições públicas e privadas, para sua execução.

Art. 24. O § 1º do art. 17 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A família/indivíduo beneficiária do Nossa Gente Paraná - Morando Bem, será representada sempre pelo seu responsável familiar, definido de acordo com as informações previstas no Cadastro Único.

Art. 25. O caput do art. 18 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O projeto complementar Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar é destinado às famílias em vulnerabilidade social identificadas através do IVFPR que residem em áreas rurais dos municípios de adesão do Programa Nossa Gente Paraná e tem como objetivos:

Art. 26. O parágrafo único do art. 18 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro denominado Renda Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar aos participantes do projeto descrito no caput deste artigo, de acordo com critérios estabelecidos em regulamentações específicas e observada a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 27. O art. 18A da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18A. O projeto complementar Nossa Gente Paraná - AFAI objetiva estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias dos indivíduos que cumprem medidas socioeducativas.

§ 1º O município poderá efetuar somente a adesão ao Nossa Gente Paraná - AFAI;

§ 2º O processo de adesão ocorrerá através de deliberações específicas;

§ 3º Poderão ser selecionadas para o acompanhamento familiar intersetorial, independentemente do IVFPR, as famílias que tenham dentre seus membros:

I - adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - adolescente egresso do Sistema Socioeducativo há menos de um ano.

§ 4º O município deve utilizar a metodologia de Acompanhamento Familiar Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná para as famílias incluídas no Nossa Gente Paraná - AFAI.

§ 5º O Governo do Estado fica autorizado a realizar repasses financeiros aos municípios que aderiram ao projeto complementar Nossa Gente Paraná - AFAI, para a execução e desenvolvimento das ações do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 28. O art. 18B da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18B. O projeto complementar Nossa Gente Paraná - Apoio aos Municípios tem por objetivo a execução e desenvolvimento de ações do Programa Nossa Gente Paraná, por meio de repasses financeiros aos municípios.

§ 1º Para participar do Nossa Gente Paraná - Apoio aos Municípios, o município deve:

I - aderir ao Programa Nossa Gente Paraná;

II - preencher os quesitos estabelecidos em regulamentações específicas e deliberações emitidas pelos respectivos conselhos, conforme o caso.

§ 2º O Governo do Estado fica autorizado a realizar repasses financeiros diretamente aos municípios, preferencialmente na modalidade fundo a fundo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 29. Acrescenta o art. 18C à Lei nº 17.734, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18C. O projeto complementar Nossa Gente Paraná - Qualificação Profissional é destinado às famílias/indivíduos em vulnerabilidade social identificadas através do IVFPR que residem em municípios de adesão do Programa Nossa Gente Paraná e tem como objetivo promover a qualificação profissional dos beneficiários com vistas à inclusão socioproductiva.

Parágrafo único. A execução do Nossa Gente Paraná - Qualificação Profissional pode ser através de Acordos de Cooperação com instituições, órgãos ou entidades educacionais, contratação de empresas ou consultorias ou mesmo através do repasse direto de auxílio financeiro às famílias/indivíduos ou municípios, de acordo com critérios estabelecidos em regulamentações específicas e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 30. Acrescenta o art. 18D à Lei nº 17.734, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18D. O projeto complementar Nossa Gente Paraná - Benefício Social, é um apoio às famílias/indivíduos e municípios com o objetivo da superação de situações de vulnerabilidade e/ou risco social.

§ 1º Autoriza o poder executivo a conceder benefício social às famílias/indivíduos

e/ou municípios, nas situações decorrentes de emergência, calamidade pública, desastres e outras situações de urgência.

§ 2º O benefício poderá ser repassado através de pecúnia, de forma direta às famílias/indivíduos e/ou municípios, assim como ser executado através da compra e concessão de itens para distribuição às famílias/indivíduos e/ou municípios.

§ 3º O benefício tratado neste artigo é de caráter temporário.

§ 4º Os municípios ficam autorizados a efetuar o repasse dos benefícios oriundos deste artigo às famílias/indivíduos.

§ 5º Os critérios, valores e período de concessão serão estabelecidos em regulamentação específica para cada caso, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Fazenda.

Art. 31. O caput e o § 8º do art. 19 da Lei nº 17.734, de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 19. Autoriza o Poder Executivo a realizar, por meio do Programa Nossa Gente Paraná, a transferência direta de renda com condicionais às famílias em situação de vulnerabilidade social que atendam aos critérios de habilitação específicos estabelecidos neste artigo, independente de residirem em município participante do Programa.

(...)

§ 8º Na gestão e execução da ação de transferência de renda do Programa Nossa Gente Paraná aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e respectivos regulamentos.

Art. 32. O art. 23 da Lei nº 17.734, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. As despesas do Programa Nossa Gente Paraná correrão a conta do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, recursos do tesouro e outros fundos vinculados às outras políticas públicas do Estado e outras dotações do orçamento do Estado que vierem a ser consignadas ao Programa.

§1º O Poder Executivo deve sempre compatibilizar o número de benefícios concedidos pelo Programa Nossa Gente Paraná com as dotações orçamentárias existentes.

§2º Caso não haja possibilidade de inclusão imediata de todos os que se enquadram nos critérios de concessão dos programas, projetos e/ou benefícios previstos nesta Lei, os critérios de priorização serão estabelecidos através de regulamentação específica.

§3º No caso de devolução de recursos/benefícios disponibilizados, em qualquer caso, estes deverão ser creditados na mesma fonte de recursos de origem.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de abril de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.315.873-6

83223/2021

DECRETO Nº 7.480

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto 7.263, de 7 de abril de 2021, a fim de constar que a exoneração de NICOLLE MATOS, RG nº 15.555.607-2, do cargo, em comissão, de Assessor DAS-5, da Casa Civil, é a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
83374/2021

DECRETO Nº 7.481

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSMAR SHINJI KANO, RG nº 1.116.534-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
83375/2021

DECRETO Nº 7.482

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.162.517-3.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ROSANE SOUZA FREITAS, RG nº 13.753.720-41 para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, como representante suplente da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), em substituição a ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

83377/2021

DECRETO Nº 7.483

Cumprimento de ordem judicial para enquadramento de servidor no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições tendo em vista a decisão proferida nos autos de nº 0036193-68.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 17.145.957-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no cargo de Promotor de Saúde Execução, o servidor CHRISTIAN WILLIAN BARROS MARTINS, RG nº 9.898.396-1/PR, nomeado pelo Decreto nº 2.422, de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º O enquadramento se dá em caráter definitivo, na classe C, referência 1, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83379/2021

DECRETO Nº 7.484

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.340.019-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA, RG nº 6.807.569-6, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo 1-C, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, ficando exonerado, a pedido, RODRIGO GIBRIL OKAR, RG nº 4.035.907-9, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

83380/2021

DECRETO Nº 7.485

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.420.913-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 7.474, de 26 de abril de 2021, a fim de constar que a nomeação de ALTAMIR BRUN, RG nº 3.015.796-6, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, é a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

83381/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.957.253-4/20 - "De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 16.957.253-4 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 27/04/21". (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 27/04/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

17.372.394-6/21 - "À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 17.372.394-6 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor MICAEL ROSA SILVA, RG nº 9.395.224-3, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995, para a realização de curso em nível de pós-doutorado, durante o período de um ano a partir de 29 de março de 2021, sem ônus para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 27/04/21". (Enc. proc. à SEED, em 27/04/21).

83336/2021



A história do Paraná passa por aqui.



41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

ERP
CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 17 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

UNIDADE: 01 – GABINETE

SUB. UNIDADE: 6020 – GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
19/01/2021	21000001	17	ERP AD FERNANDO ANTÔNIO DE PAULA	17.260.747-0	23/04/2021	ERP
19/01/2021	21000002	17	ERP AD OLDER KELSON LOPES	17.260.782-9	23/04/2021	ERP

CÉLIA GIRARDI
ORDENADORA DE DESPESAS

82114/2021

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 07/2021 – FEPGE

Protocolo: 17.322.114-2 – Ordem 04/21-CDFEPGE.

Interessado: Hederson Liiber.

Assunto: Proposta de acordo em honorários sucumbência – autos 0037997-81.2015.8.16.0030.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 457ª sessão ordinária virtual, do dia 25 de fevereiro de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **rejeição** da proposta, nos termos formulados pelo requerente, de acordo com a fundamentação do voto.

Curitiba, em 25 de fevereiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho DiretorCelso Silvestre Grycajuk
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 30/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.450.451-2 – 09/21-CSPGE.

Interessado: Osmar Martins.

Assunto: Nova proposta de acordo – autos 0018934-94.2011.8.16.0035.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1123ª sessão ordinária virtual do dia 22 de abril de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da nova proposta apresentada** diretamente a este Conselho Superior, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 22 de abril de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho SuperiorLuiz Fernando Baldi
Conselheiro-Relator

81948/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 004/2021–PGE/SESP

Constitui Comissão para avaliação de imóvel de propriedade da Copel, matriculado na 6ª Circunscrição Imobiliária desta capital sob nº 121.596, localizado na Rua Coronel Dulcídio nº 800, Batel, Curitiba/PR

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 20 de maio de 2019,

RESOLVEM

Art. 1º Instituir Comissão para avaliação do imóvel de propriedade da Copel, matriculado na 6ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, sob nº 121.596, localizado na Rua Coronel Dulcídio nº 800, Batel, Curitiba/PR.**Art. 2º** Designar, pela Procuradoria Geral do Estado, o Engenheiro Civil **Clift Newton Giacomassi Cavet** - CREA/PR 18 051-D, o Arquiteto e Urbanista **Carlos José Bechel Sipinski** - CAU/PR A10884-7, e o Gestor Imobiliário **Luiz Carlos Magalhães** - CRECI 18 981-F, e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Engenheiro Civil **Fernando Reggiori Feres Alves** - CREA/SC 139368-3/D, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação a que alude o art. 1º.**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, para conclusão da avaliação e entrega do respectivo laudo.**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do EstadoCoronel Romulo Marinho Soares
Secretário de Segurança Pública

82223/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP N.º 10857

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; e considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 01 de julho de 2013;

RESOLVE

Alocar na Universidade Estadual de Londrina - UEL, a servidora Adriana da Silva Vinholi Rampazo, RG 12.412.434-4, cargo Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Curitiba, 14 de abril de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da PrevidênciaDSRH/RES. 11/2021 TV
Protocolo: 14.160.801-0

82155/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 119, DE 23 DE ABRIL 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII e XI, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em cumprimento a medida liminar proferida nos autos nº 0003058.46.2021.8.16.0004, **RESOLVE: Art.1º** - Remover, provisoriamente, o servidor **THIAGO AUGUSTO DE SOUZA SILVA – RG 14.505.789-2/PR**, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, da Ulsa de Cianorte, para a Ulsa de Ponta Grossa. **Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

82180/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.242

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 19.000017371-3*.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria R. nº 2020.53, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor

82154/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.243

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000005312-3*.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria R. nº 2020.83, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

82156/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.244

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 19.000016616-4*.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria R. nº 2019.245, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

82157/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.245

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 19.000016627-0*.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria R. nº 2019.248, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor

82158/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.233 – 15/04/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000011561-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 03/2019**, seguinte(s):
- Na função de Auxiliar Administrativo - 40 horas: **Jan Michael Vincent Betero**, **Nayara Micheli Bonfati**.
- Na função de Técnico em Laboratório - 40 horas: **Sandra Aparecida da Luz Martins**.
- Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas: **Adriana Aparecida de Almeida Mendes**, **Alessandra dos Santos Pereira**, **Alice de Souza Delinski**, **Amauri Marques de Miranda**, **Ana Eva Martins Dias**, **Ana Lucimara Gonçalves**, **Andréia Cristina de Gois Garcia**, **Andreia Silvestre de Lara**, **Calina do Rocio de Melo**, **Cibelle Cristina Dorosxi dos Santos**, **Cleverson Valentim**, **Cristina Boeno Neves Brito**, **Dayane Regina Siuta**, **Deborah Aline Medeiros de Lima**, **Elena Durvina Lacomski Rodrigues**, **Elisangela Lemes dos Santos**, **Dupla**, **Elizabeth Reinecke Padilha**, **Franciele Merotto**, **Gisele Aparecida Kerek**, **Gislaine Aparecida dos Santos**, **Iury de Mattos**, **Janaina Machado da Silva**, **Jeovana Aparecida Antunes**, **Jessica Cristina Mendes**, **Jessika Ribeiro das Chagas**, **Josnei Antonio Ferreira de Lara**, **Justini Hnatiuk**, **Luana Catarina Ieteka Valentim**, **Luciane do Rocio Horne**, **Rafaela de Oliveira**, **Rodrigo Alves**, **Rosana Almeida**.

- Na função de Auxiliar Administrativo - 40 horas - Candidatos Afrodescendentes: **Igor Ferreira dos Santos**.

- Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas - Candidatos Afrodescendentes: **Alessandra Aparecida Jardim**.

PORTARIA R. Nº 2021.236 – 15/04/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000011565-7) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 129/2018**, seguinte(s):
- Na função de Analista de Informática - Suporte de Rede - 40 horas: **Egon Henrique Antunes Borges**.

PORTARIA R. Nº 2021.253 – 22/04/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.00000827-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2020.274**, seguinte(s): **Vinicius Matheus Caldart** - 20 horas.

PORTARIA R. Nº 2021.255 – 22/04/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.00000826-8) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 229/2019**, seguinte(s): **Marizandra Rutilli** - 40 horas.

Miguel Sanches Neto
Reitor

82181/2021

Portaria R. - Nº 2021.246

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000005248-5*.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professora Colaboradora, de **Marcia Izildinha Kovalski**, RG nº 2.107.306-7/PR, lotada no Departamento de Contabilidade, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor

82165/2021

Portaria R. - Nº 2021.247

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000002264-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico de Enfermagem, de *Gládis Maysa Ramos Bertolotti*, RG nº 13.577.712-9/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82166/2021

Portaria R. - Nº 2021.248

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000003419-3*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico de Enfermagem, de *Liene Aguiar Condas*, RG nº 10.017.381-6/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82167/2021

Portaria R. - Nº 2021.249

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000003643-9*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Lucas Lourival Alves*, RG nº 12.986.712-4/PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82168/2021

Portaria R. - Nº 2021.250

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000004612-4*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Guilherme Matheus Biscaia*, RG nº 12.362.381-9/PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82170/2021

Portaria R. - Nº 2021.251

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000005037-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de *Isabella Duílio Strack*, RG nº 13.835.234-0/PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82171/2021

Portaria R. - Nº 2021.252

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000005852-1*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de *Paula Oliveira da Silva*, RG nº 5133945/GO, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82174/2021

Portaria R. - Nº 2021.257

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000005409-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico de Enfermagem, de *Bianara Aparecida Haas*, RG nº 9.875.503-9/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82177/2021

Portaria R. - Nº 2021.258

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000005733-9*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Katia Maria Machado*, RG nº 9.086.423-8/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82179/2021

Portaria R. - Nº 2021.259

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000005851-3*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professora Colaboradora, de *Danielle Bordin*, RG nº 9.737.697-2/PR, lotada no Departamento de Enfermagem e Saúde Pública, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82182/2021

Portaria R. - Nº 2021.260

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000006513-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Jonatas Michel Kuchnir*, RG nº 14.873.378-3/PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82183/2021

Portaria R. - Nº 2021.261

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000007684-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Elias Pereira*, RG nº 10.060.480-9/PR, lotado no Departamento de Engenharia Civil, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82185/2021

Portaria R. - Nº 2021.226

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000004624-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Beatriz Akemi Hiraiwa Oliveira*, RG nº 3.511.218-9 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 07 de abril de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

82164/2021

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 246/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Fábio de Castilho Lima**, RG nº 4.248.196-3/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o o *campus* de Curitiba II, a partir de 17/04/2021.

Portaria nº 247/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Paula Camila Mesti**, RG nº 8.870.236-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o o *campus* de Campo Mourão, a partir de 20/04/2021.

Portaria nº 248/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Lúcia Helena Martins**, RG nº 6.496.705-3/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o o *campus* de Curitiba II, a partir de 26/03/2021.

Portaria nº 249/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Dion Ross Pasievitch Boni Alves**, RG nº 10.827.339-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o o *campus* de União da Vitória, a partir de 30/03/2021.

Portaria nº 250/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Dayane Alves de Souza Silva**, RG nº 10.634.750-6/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o o *campus* de Paranavai, a partir de 30/04/2021.

Portaria nº 251/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Sebastião Soares de Castro**, RG nº 3.547.417-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o o *campus* de Paranavai, a partir de 29/03/2021.

Portaria nº 252/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Leonardo Moraes da Silva** RG nº 8.231.891-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 014/2019 PSS e Edital de Convocação nº 031/2021 – PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 22/03/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 253/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Rafaela Amancio Armacollo** RG nº 11.135.099-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 033/2021 – PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 18/03/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 254/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Murilo Fiorim Bozoli** RG nº 15.451.277-2/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 037/2021 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 255/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Josimari de Brito Morigi** RG nº 10.043.357-5/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 014/2019 PSS e Edital de Convocação nº 050/2021 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 256/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Dion Ross Pasievitch Boni Alves** RG nº 10.827.339-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 065/2021 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 01/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 257/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Rita de Cássia Andrioli Bazila Peron** RG nº 9.461.655-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 049/2021 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 10 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 258/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Pedro Augusto Pereira Brito** RG nº 15.382.875-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 084/2021 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 259/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Olivia Silva Nery** RG nº 15.926.684-2/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 054/2021 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutora, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 260/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Silas Rafael da Fonseca** RG nº 14.104.320-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado

– PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 052/2021 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 261/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Victória Sabbado Menezes** RG nº 30.783.632-68/RS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 053/2021 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 262/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Fernando Henrique Crepaldi Cordeiro** RG nº 15.816.291-1/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 040/2019 PSS e Edital de Convocação nº 035/2021 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 263/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Reginaldo de Lima Correia** RG nº 10.834.340-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 061/2021 – PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 264/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Lúcia Helena Martins** RG nº 6.496.705-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 025/2021 – PROGESP, para *campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 265/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Caroline Vettori de Souza** RG nº 15.924.609-4/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 026/2021 – PROGESP, para *campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 266/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Everton Henrique Faria** RG nº 9.181.413-7/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *campus* de Paranavai, a partir de 01/04/2021.

Portaria nº 267/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Milena Flick Arruda** RG nº 15.654.890-1/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Curitiba II, a partir de 08/02/2021.

Portaria nº 268/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Ana Claudia Freitas Pantoja** RG nº 15.878.729-6/PR, na função de Professor Colaborador, Doutora, lotado no *campus* de Apucarana, a partir de 25/03/2021.

Portaria nº 269/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Caio Vitor Marques Miranda** RG nº 4.786.468-1/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Apucarana, a partir de 29/03/2021.

Portaria nº 270/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Claudia Regina Nienig** RG nº 15.921.695-0/PR, na função de Professor Colaborador, Doutora, lotado no *campus* de Campo Mourão, a partir de 06/03/2021.

Portaria nº 271/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Paulo Vinicius Alves** RG nº 14.425.423-6/PR, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotado no *campus* de Curitiba II, a partir de 08/02/2021.

Portaria nº 272/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Paulo Henrique Rodrigues** RG nº 9.561.342-0/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *campus* de Apucarana, a partir de 25/03/2021.

Portaria nº 273/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para RT-24 horas do professor **Tiago Martins da Silva** RG nº 13.855.181-4/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Campo Mourão, a partir de 01/04/2021.

Portaria nº 274/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Tomás Mancino Von Der Osten** RG nº 8.843.498-6/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 020/2021 – PROGESP, para *campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 288/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Marina Rossi Ferreira** RG nº 15.911.093-1/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 074/2021 – PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 08/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 289/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Fabiola Bevervango Zdepski** RG nº 6.012.030-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 077/2021 –

PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 08/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 290/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Erika Janine Maia Afonso** RG nº 10.404.750-5/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 091/2021 – PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 08/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 291/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Júlia Izabelle da Silva** RG nº 7.549.585/SC, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 056/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 292/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Luana de Canto** RG nº 9.018.565-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 055/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 293/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar a professora **Patrícia de Oliveira** RG nº 9.684.598-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 039/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 294/2021 de 09/04/2021. Art. 1º Contratar o professor **Claudiney José e Sousa** RG nº 6.199.852-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 070/2021 – PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 08/04/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 310/2021 de 13/04/2021. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Gabriella Michel dos Santos Benedetti**, RG nº 12.903.546-30/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o o *campus* de Paranavai, a partir de 30/04/2021.

82327/2021

UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

223-GR, de 26-4-2021: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 17.555.360-6, de 20 de abril de 2021, no que se refere indícios de falsificação de Diploma de Graduação em nome de acadêmica do Curso de Pedagogia da UNICENTRO: I – Profª Terezinha Saldanha, RG nº 1.399.575-3; II – Prof. Aurélio Bona Júnior, RG nº 7.365.199-9; III – Roberta Hurin Meletti Caetano, RG nº 9.186.326-0. A Comissão é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG nº 7.070.005-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Fernandes,

Reitor.

82475/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 0924/2021-GRE, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 09 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ANA PAULA DA SILVA, RG nº 12.518.803-6, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2636/2019-GRE, de 22 de maio de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1938/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0925/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária BRUNA REGINA BRATTI FRANK TERRE, RG nº 10.688.911-2, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3461/2019-GRE, de 16 de agosto de 2019; prorrogada pela Portaria nº 2855/2020-GRE, de 21 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0926/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 10 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA, RG nº 6.882.291-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com

lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2639/2019-GRE, de 22 de maio de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1940/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0927/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária CAROLINE GOBATO DE CARVALHO, RG nº 9.887.069-5, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3465/2019-GRE, de 16 de agosto de 2019; prorrogada pela Portaria nº 2858/2020-GRE, de 21 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0928/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária CLAUDETE BATISTA SERAFIM, RG nº 4.021.551/PB, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2640/2019-GRE, de 22 de maio de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1942/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0929/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária CLEUNICE ALVES MARTINS, RG nº 6.856.923-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 1655/2019-GRE, de 27 de março de 2019; prorrogada pelas Portarias nºs. 3897/2019-GRE, de 18 de setembro de 2019; e 3831/2020-GRE, de 25 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0930/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 10 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária DEBORA REBECA GROS LARA, RG nº 9.818.583-6, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, contratada conforme a Portaria nº 3941/2020-GRE, de 07 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 0931/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 08 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária FRANCIELLE RUBERT BOGO, RG nº 7.984.071-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2669/2019-GRE, de 23 de maio de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1950/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0932/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 10 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE, RG nº 6.383.272-3, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3698/2019-GRE, de 02 de setembro de 2019; prorrogada pela Portaria nº 3721/2020-GRE, de 08 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0933/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária IZABEL DE ALMEIDA NUNES DO PRADO, RG nº 9.244.296-9, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 1664/2019-GRE, de 27 de março de 2019; prorrogada pelas Portarias nºs. 3905/2019-GRE, de 18 de setembro de 2019; e 3835/2020-GRE, de 25 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0934/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 05 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária JESSICA PAGANI SZCERBRICKI, RG nº 9.722.953-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3532/2020-GRE, de 12 de agosto de 2020; prorrogada pela Portaria nº 0453/2021-GRE, de 22 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0935/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária KARINA MARTINS RAMOS, RG nº 10.597.732-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3538/2020-GRE, de 12 de agosto de 2020; prorrogada pela Portaria nº 0575/2021-GRE, de 05 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0936/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 11 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária KETHELIN CRISTINA CARVALHO PADILHA, RG nº 140389684, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0729/2021-GRE, de 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0937/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 08 de março de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário LUCAS SILVA GOMES, RG nº 9.459.149-0, contratado para prestar serviços na Função de Motorista, com lotação no Campus de Foz do Iguaçu, contratado conforme a Portaria nº 3650/2019-GRE, de 29 de agosto de 2019; prorrogada pela Portaria nº 3604/2020-GRE, de 20 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 0938/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária LUCÉLIA APARECIDA DE AQUINO, RG nº 7.070.621-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2631/2019-GRE, de 22 de maio de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1955/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0939/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 03 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária LUCIMARA CAUS, RG nº 8.788.444-9, contratada para prestar

serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0561/2021-GRE, de 05 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0940/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 12 de março de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário LUIZ EDUARDO DZIERVA, RG nº 7.077.554-9, contratado para prestar serviços na Função de Auxiliar Operacional, com lotação no Campus de Foz do Iguaçu, contratado conforme a Portaria nº 3635/2020-GRE, de 26 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 0941/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 16 de março de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário MARCOS VINICIUS HACHMANN, RG nº 13.203.341-2, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, contratado conforme a Portaria nº 4514/2019-GRE, de 09 de dezembro de 2019; prorrogada pela Portaria nº 4051/2020-GRE, de 04 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0942/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 14 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MARIA LUIZA BAREA, RG nº 10.811.088-0, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0751/2021-GRE, de 23 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0943/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 08 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MARIA MARLI XAVIER, RG nº 7.616.537-8/MG, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2642/2019-GRE, de 22 de maio de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1956/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0944/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MARINA BATISTA RIBEIRO DE MATTIA, RG nº 8.546.956-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3554/2020-GRE, de 13 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 0945/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 09 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MARLISE SALES NEVES, RG nº 8.595.060-6, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2230/2019-GRE, de 30 de abril de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1958/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0946/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 03 de março de 2021, a rescisão do contrato do Profissional Temporário RICARDO ARTHUR FERNANDES, RG nº 8.852.942-1, contratado para prestar serviços na Função de Auxiliar Operacional, com lotação no Campus de Foz do Iguaçu, contratado conforme a Portaria nº 3398/2019-GRE, de 14 de agosto de 2019; prorrogada pela Portaria nº 2905/2020-GRE, de 23 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 0947/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 09 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ROSANE MARIA DA SILVA ARAUJO, RG nº 8.927.911-9, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2228/2019-GRE, de 30 de abril de 2019; prorrogada pela Portaria nº 1959/2020-GRE, de 29 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0948/2021-GRE, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar, a contar de 17 de março de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária TAIZE CAMILO DE OLIVEIRA ROZATTI, RG nº 10.811.030-9, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0799/2021-GRE, de 24 de março de 2021.

PORTARIA Nº 0962/2021-GRE, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora ELIZAMARA ELIEGE PAZ SEGALA, RG nº 8.895.889-6, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, no período de 23 de março a 18 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 0964/2021-GRE, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor VÍCTOR FRANCISCO ARAYA SANTANDER, RG nº 9.614.945-0, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 30-07-1997 a 29-07-2004, a ser usufruída no período de 08 de agosto de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 0993/2021-GRE, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 002/2021 – com objeto: de Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Unioeste – Campus de Cascavel. **Gestor do Contrato:** CLEYA APARECIDA HENZ, RG nº 7.154.605-5. **Fiscal do Contrato:** EDITE PINHEIRO DOS SANTOS, RG nº 4.946.639-0.

PORTARIA Nº 0994/2021-GRE, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 001/2021 – com objeto: de Prestação de Serviço contínuo de Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças dos compressores localizados na Odontologia da Unioeste – Campus de Cascavel. **Gestor do Contrato:** MARINA BERTI, RG nº 1.499.462-9. **Fiscal do Contrato:** ELTON JOHNNY SILVA MATTOS, RG nº 9.504.564-2.

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO 046 /2021-SECC

A **Secretária de Estado da Comunicação Social e da Cultura em exercício**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e a Resolução n.º 10.246/2021, de 01 de março de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Inservilidade e Desnecessidade dos Bens Permanentes - Veículos exclusivamente para alienação por meio de leilão:

- Antonio Jesualdo Saldanha, portador do RG n.º 3.172.733-2
- Charles Rafael Vicente Carvalho, portador do RG n.º 6.913.575-7
- Marcos Coga da Silva, portador do RG n.º 3.550.461-3
- Rita Oriana Rolim Chamorro, portadora do RG n.º 7.533.004-9

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Charles Rafael Vicente Carvalho.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Comunicação Social e da Cultura, em exercício.

82345/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10810, em 13 de novembro de 2020.
Protocolado n.º 15.844.123-3
Autos n.º 68/2020

CITAÇÃO

Delize Gnoatto Netto, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei n.º 6.174/70, **CITA** a servidora **VERA LÚCIA NOGAROLI CIRUELOS**, RG n.º 1.464.636-1/PR, Professora de Língua Portuguesa do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento, com cópia anexa, para a apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de dez (10) dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos na Assessoria Técnica da SEED. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei Estadual n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Delize Gnoatto Netto, digitei esta intimação aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Delize Gnoatto Netto
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10810, em 13 de novembro de 2020.
Protocolado n.º 15.844.123-3
Autos n.º 68/2020

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por Web Conferência os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Resolução em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, e deliberaram por dar continuidade ao andamento dos trabalhos da Comissão, estando presentes **Delize Gnoatto Netto**, **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, e **Jorge Luiz Alves**, e após fase instrutória, e os Decretos Estaduais n.º 5.077/2020 sobre a suspensão de prazos em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares entre os dias 20 de dezembro de 2020 até 20 de janeiro de 2021, e o Decreto Estadual de n.º 6.983 que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, e em seu Art. 9º suspendeu os prazos recursais até o dia 8 de março de 2021, deliberaram por **INDICIAR VERA LÚCIA NOGAROLI CIRUELOS**, RG n.º 1.464.636-1/PR, professora de Língua Portuguesa do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, lotada no município da Lapa, Escola Rural Estadual Nossa Senhora do Desterro, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, conforme análise dos depoimentos, interrogatório e demais documentos, partes do rol probatório produzidos nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, e, foi possível à esta Comissão apurar a existência de ilícitos administrativos tipificados pela **Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná**, por descumprir com seus deveres e obrigações com o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, **por faltar ao trabalho, de forma injustificada e consecutivamente, a partir do mês de abril de 2019**, faltando com o dever de assiduidade e de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir; não observar as normas legais e regulamentares e não comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas, por apresentar um número considerável de faltas, sem justificativas, no ano de 2019, e, em tese, não comparecer ao trabalho, não justificar, deixar de cumprir com sua responsabilidade de servidora de estar presente no seu local de trabalho, no horário determinado; não atender seus alunos, e não justificar à instituição, ensejando **“abandono de cargo”** por parte da servidora, por descumprir as normas legais e regulamentares conforme preconiza o Estatuto do Servidor Público. Ainda, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, e artigo 82, inciso I, alínea “f”, de comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas, conforme preconiza a Lei Complementar n.º 07/76; bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º. Assim agindo, e se ficar configurado, a servidora **Vera Lucia Nogaroli Ciruelos, RG n.º 1.464.636-1/PR**, violou os seguintes dispositivos legais: Art. n.º 279, incisos I, V, VI e XVII; Art. n.º 285, inciso XV e Art. n.º 293, incisos I, II, III e V, alínea “b”, § 1º e § 2º, estando sujeita, se confirmadas as irregularidades administrativas apontadas, a uma das sanções previstas no Art. n.º 291, incisos II a VI, combinado com o Art. n.º 293, incisos II a V, alínea “b”, § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Civil do Paraná, bem como desrespeitou a **Lei Complementar 07/76, Art. 5º**, incisos I e II, Art. 82, inciso I, alíneas “f”. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no Art. n.º 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70, e do **prazo de 10 (dez) dias conforme disposto no Art. 320-caput, contando do recebimento deste, para apresentar DEFESA FINAL**, através da Defensora Dativa constituída.

Delize Gnoatto Netto
Presidente CPAD

Jorge Luiz Alves
Membro

Olinda Soares Fernandes de Jesus
Membro Secretário

79805/2021

3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
ABRIL DE 2021
Ementário

1. PARECER CEE/CP N.º 04/2021
APROVADO EM 12/04/2021
e-Prot: 17.351.773-4

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
Mun.: Curitiba

Ass.: Apresentação da proposta de Implementação do “Laboratório Didático Móvel (LDM)” de Ciências da Natureza e do “Laboratório Virtual de Aprendizagem (LVA)” em instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná.

Rel: Rita da Cassia Moraes e Sandra Teresinha da Silva.

Dec.: Aprovado por unanimidade o Voto das Relatorias, o qual foi favorável à implementação do Projeto do Laboratório Virtual de Aprendizagem (LVA) e desfavoráveis ao Projeto “Laboratório Didático Móvel (LDM). O referido Parecer faz recomendações e determinações à Seed/PR.

2. PARECER CEE/CP N.º 05/2021
APROVADO EM 16/04/2021

e-Prot: 16.391.632-0, 16.406.178-7 e 16.475.700-5

Int.: Professores, professoras e alunos do Sistema de Ensino EJA de Curitiba, APP Sindicato e 24ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina.

Mun.: Curitiba e Londrina

Ass.: Relatório da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte em atendimento aos Pareceres CEE/CP n.º 08/20, n.º 09/20 e n.º 10/20, todos de 31/08/20.

Rel.: Jacir José Venturi, Oscar Alves e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o Voto dos Relatores por 14 votos favoráveis, 01 voto contrário da Conselheira Maria das Graças Figueiredo Saad e 03 votos contrários com declaração de voto dos Conselheiros: Taís Maria Mendes, Sandra Teresinha da Silva e Carlos Eduardo Sanches. Reitera-se o estabelecido no voto dos Relatores dos Pareceres citados.

João Carlos Gomes
Presidente
Decreto n.º 7124/2021

82381/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 92/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 7.209, de 30 de março de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 17.267.771-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Leandro Ferreira dos Santos**, RG n.º 6.920.365-5, CPF n.º 025.245.429-47, para atuar como gestor, e as servidoras **Izonete Kazmierczak Franzon**, RG n.º 5.184.266-9, CPF n.º 982.131.309-44, e **Rita de Cássia Rigoni Filardo**, RG n.º 5.053.556-8, CPF n.º 864.454.999-53, para atuarem como fiscais do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 1.160/2019 – AVISO 2/2021 – DECON/SEAP, com a Empresa TIM S/A, CNPJ n.º 02.421.421.0001-11, lote 01 – Telefonia Móvel Pessoal (Voz), visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, suas Unidades Administrativas e Unidades Administrativas Escolares, com previsão de consumo para período de 12 (doze) meses.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

81915/2021

RESOLUÇÃO N.º 1537/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 896/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação do Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, situado na Travessa Rio Negro, 19, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, para Colégio São Paulo Apóstolo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida por Sociedade Educacional Campos do Iguaçu S/C Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 956/2013, de 28/02/2013 e Parecer n.º 661/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5058/2018, de 29/10/2018 e Parecer n.º 3721/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/03/2023.

§ 2.º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3.º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1.º do art. 1.º.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

82251/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.740/2021 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **All Mix Comercial LTDA. - ME**, em Contrato Administrativo celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e designa os servidores que irão compor a comissão processante.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, considerando:

I - o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, e a Constituição do Estado do Paraná nos seus artigos 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*;

II - as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

III - o que dispõem as Leis Estaduais n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007;

IV - a autorização governamental, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10.692 em 22/05/2020 à fl. 172 do protocolo n.º 14.408.155-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar, com fundamento na legislação e autorização governamental acima citadas, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **All Mix Comercial LTDA. - ME**, CNPJ n.º 21.591.850/0001-81, localizada à Rua Uruguai, n.º 1427, Bairro Petrópolis, município de Passo Fundo/RS, por possíveis irregularidades praticadas na fase de contratação do **Pregão Eletrônico n.º 120/2016 – SRP/DEAM, lote 06**, que tem por objeto a aquisição de papel Sulfite A4 Branco para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte -SEED, dos 32 Núcleos Regionais de Educação e demais Unidades Administrativas.

Art. 2.º Designar as servidoras **Andréia Ferrari dos Santos**, RG n.º 6.360.538-7, Presidente; **Miriam Cordeiro Mendonça**, RG n.º 3.325.448-2, Membro Secretária; **Diomara de Lima**, RG n.º 4.232.535-0, Membro; **Genice Bratti**, RG n.º 5.358.068-8, Membro Suplente; para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR/SEED, com a finalidade de apurar possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, diante dos indícios de que teria descumprido o Edital do Pregão Eletrônico 120/2016 – SRP/DEAM, lote 06, ao se recusar a assinar o contrato respectivo.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

81935/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 396897 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 670

Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE

Código do Estabelecimento: 30

Nome do Estabelecimento: TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIO MARCOS DA SILVA BORGES	138372103PR	1098	06700003D003	20	23/04/2021	2019
BRUNA APARECIDA ORTIZ DA SILVA BORGES	455975760SP	1099	06700003D003	20	23/04/2021	2019
CLAUDIA PANARO	134743999PR	1100	06700003D003	20	23/04/2021	2019
ELINTON MENDONCA DA SILVA DE MEIRELES	2166976MS	1101	06700003D003	20	23/04/2021	2019
JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	138559569PR	1102	06700003D003	21	23/04/2021	2019
LEONARDO CARVALHO DA SILVA	134752432PR	1103	06700003D003	21	23/04/2021	2019
LUCAS VINÍCIUS TECILA DE OLIVEIRA	137718898PR	1104	06700003D003	21	23/04/2021	2019
MOISES FERNANDO LOPES GONCALVES	109255122PR	1105	06700003D003	21	23/04/2021	2019
ROBERT DOS SANTOS GOBETTI	109253391PR	1106	06700003D003	21	23/04/2021	2019
THIAGO HENRIQUE SANTOS SANGALLI	130891861PR	1107	06700003D003	22	23/04/2021	2019

CRUZEIRO DO OESTE, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): TIAGO FERREIRA
TAVARES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 904/21 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): VANESSA FORT DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1115/19 - 04/04/2019

82331/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 396898 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670
 Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE
 Código do Estabelecimento: 30
 Nome do Estabelecimento: TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - 961

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARLINDO PETERS DE JESUS	143273970PR	1064	06700003D003	13	23/04/2021	2020
ASHLEY MILLENA DA COSTA SANTANA	148797390PR	1065	06700003D003	13	23/04/2021	2020
DIEGO VICTOR DE OLIVEIRA DELTRINO	146673287PR	1066	06700003D003	13	23/04/2021	2020
EDUARDO FELIPE DE LIMA FERREIRA	139191714PR	1067	06700003D003	14	23/04/2021	2020
EMANUEL HENRIQUE GOMES	149254110PR	1068	06700003D003	14	23/04/2021	2020
FELIPE LOPES PEREIRA	128283609PR	1069	06700003D003	14	23/04/2021	2020
GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	126286252PR	1070	06700003D003	14	23/04/2021	2020
ISABELLA ARIANA DA SILVA SOUZA	155234814PR	1071	06700003D003	14	23/04/2021	2020
JHENIFFER CIRINO DA SILVA	151606113PR	1072	06700003D003	15	23/04/2021	2020
JENIFFER LOPES CARDOSO	146081762PR	1073	06700003D003	15	23/04/2021	2020
JULIANA LARISSA SANTOS DA SILVA	143345190PR	1074	06700003D003	15	23/04/2021	2020
KAMILLY FERREIRA DE SENE	146803911PR	1075	06700003D003	15	23/04/2021	2020
KAUAN HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	141050940PR	1076	06700003D003	15	23/04/2021	2020
LUCAS APARECIDO BENITES	148894213PR	1077	06700003D003	16	23/04/2021	2020
NATAN FELIPE DUTRA DA SILVA	149311564PR	1078	06700003D003	16	23/04/2021	2020
RAFAEL DE OLIVEIRA	547649538SP	1079	06700003D003	16	23/04/2021	2020
TIAGO RODRIGUES D'AVILA	143637972PR	1080	06700003D003	16	23/04/2021	2020
VINICIUS ROCHA KAUFFMANN	148502480PR	1081	06700003D003	16	23/04/2021	2020
ISAAC FERNANDES MARQUES DA SILVA	381041694SP	1082	06700003D003	17	23/04/2021	2019
RICHARD GABRIEL MAROPE HERNANDES OLIVEIRA	149147799PR	1083	06700003D003	17	23/04/2021	2019
JEREMIAS SILVA SANTANA	147458266PR	1084	06700003D003	17	23/04/2021	2019
DANIEL KOZIKOSKI	50014851XSP	1085	06700003D003	17	23/04/2021	2019
HERIC ALVES CAMPOS	145929415PR	1086	06700003D003	17	23/04/2021	2019
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	137528363PR	1087	06700003D003	18	23/04/2021	2019
OZIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	139277449PR	1088	06700003D003	18	23/04/2021	2019
RAFAEL CAMPOS BARBOSA COSTA	152106521PR	1089	06700003D003	18	23/04/2021	2019
SAMUEL KALEB MENDES DE ASSIS	146902995PR	1090	06700003D003	18	23/04/2021	2019
SARA CAETANO ANDRADE	153078475PR	1091	06700003D003	18	23/04/2021	2019
LAIS DO NASCIMENTO MOMBELI	155257512PR	1092	06700003D003	19	23/04/2021	2019
JAQUELINE COELHO DA SILVA	146904270PR	1093	06700003D003	19	23/04/2021	2019
GETER MATHEUS DA SILVA GOMES	148386749PR	1094	06700003D003	19	23/04/2021	2019
CAMILA DA SILVA LOURENCATO	130013520PR	1095	06700003D003	19	23/04/2021	2019
ALINE GRAZIELA ALVES PEREIRA	103078164PR	1096	06700003D003	19	23/04/2021	2019
JOSIANE NATHALIA DOS SANTOS FERREIRA	142208717PR	1097	06700003D003	20	23/04/2021	2019

CRUZEIRO DO OESTE, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): TIAGO FERREIRA TAVARES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 904/21 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): VANESSA FORT DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1115/19 - 04/04/2019

82332/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 396892 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 8291
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
 Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANA ZARELLI ROMERO	52452708PR	5066	06900829C006	56	23/04/2021	2019

CURITIBA, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

82333/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 396893 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSE DIRLEI BUENO	61266666PR	5852	06901453D012	70	23/04/2021	2021
JANAINE GONÇALVES PEREIRA	86037300PR	5853	06901453D012	71	23/04/2021	2020

CURITIBA, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/02/2014

82334/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 396895 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 47
Nome do Estabelecimento: EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DOS SANTOS RECH	85324632PR	106	08500004D001	22	26/04/2021	2020
CARLOS ALEXANDRO REICHERT	84868353PR	107	08500004D001	22	26/04/2021	2020
EDUARDO AUGUSTO SPILER	76499578PR	108	08500004D001	22	26/04/2021	2020
JACIR VARGAS	66719800PR	109	08500004D001	22	26/04/2021	2020
VALTER CAMPOS ANTUNES	105007094PR	110	08500004D001	22	26/04/2021	2020

FRANCISCO BELTRAO, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA APARECIDA
BERTOL CAPELINA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA MARA BALDIN
KLEIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 748/2020 - 17/03/2020

82336/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 396894 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA ANGELA LISBOA DE OLIVEIRA PAULINO	109676225PR	3379	06900661D004	42	08/04/2021	2020

CURITIBA, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA
GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE
SCHEREMETA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

82335/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 396890 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 20

Nome do Estabelecimento: RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALDIRENE MOTA DE SOUZA	97930325PR	2042	04300002C002	2	23/04/2021	2007

CAMPO MOURAO, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17 - 03/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

82329/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 396891 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	107759352PR	7324	04800026D015	61	23/04/2021	2020
EDIANI SANDES FERNANDES DA SILVA	96103255PR	7325	04800026D015	61	23/04/2021	2020
HADASSA FREIRE DO NASCIMENTO	1523360364BA	7326	04800026D015	62	23/04/2021	2020
KAROLINE APARECIDA DO NASCIMENTO	101857255PR	7327	04800026D015	62	23/04/2021	2020
LAUDINEIA DE PAULA DA SILVA	76306125PR	7328	04800026D015	62	23/04/2021	2020
MARCIA MIDORI USSAMI	87595498PR	7329	04800026D015	62	23/04/2021	2020
MARIA JOELMA DOS SANTOS MOREIRA	77121749PR	7330	04800026D015	62	23/04/2021	2020
NELSON MACHADO RODRIGUES	6087728744RS	7331	04800026D015	63	23/04/2021	2020

CASCAVEL, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGÍNIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 0366/2021 - 26/01/2021

82330/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 396896 - 26/04/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1580
Nome do Município: MATINHOS
Código do Estabelecimento: 164
Nome do Estabelecimento: SERTAOZINHO, C E-E F M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA VIRGÍNIA FERNANDES DE ANDRADE	143541517PR	18	15800016D001	4	14/04/2021	2020
ANDRESSA ALVES MORONI	141412361PR	19	15800016D001	4	14/04/2021	2020
BIANCA PACHECO TARDIVO	139583388PR	20	15800016D001	4	14/04/2021	2020
CARLO GIOVANI VERGA NOVISK	128641947PR	21	15800016D001	5	14/04/2021	2020
DANTON FRANCA PEREIRA	130645836PR	22	15800016D001	5	14/04/2021	2020
DOUGLAS WILLIAN FAUSTINO NUNES	137597489PR	23	15800016D001	5	15/04/2021	2020
DAVI LOPES DE SA	138586278PR	24	15800016D001	5	15/04/2021	2020
ELOIZE VEIGA GOMES	131542305PR	25	15800016D001	5	15/04/2021	2020
GUILHERME PACHECO SANTOS DA SILVA	140096040PR	26	15800016D001	6	15/04/2021	2020
LARISSA TKACHECHEN MESQUITA DUARTE	133699341PR	27	15800016D001	6	15/04/2021	2020
MARIA EDUARDA GRASSMANN DIAS	150471699PR	28	15800016D001	6	15/04/2021	2020
NAYARA VIEIRA LEAO DA SILVA	143092496PR	29	15800016D001	6	15/04/2021	2020
SIBELE SUELEN DE FRANCA	137625610PR	30	15800016D001	6	15/04/2021	2020
THIAGO FERREIRA GUIMARÃES	133067434PR	31	15800016D001	7	15/04/2021	2020
THALITA DA SILVA DE ANDRADE GARCIA	148255350PR	32	15800016D001	7	15/04/2021	2020
YASMIM GABRIELLE ARCEGA	145485207PR	33	15800016D001	7	15/04/2021	2020
JHENNIFER VITÓRIA GROCHOSKI DE OLIVEIRA	141541714PR	34	15800016D001	7	15/04/2021	2020

MATINHOS, 26 de Abril de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA LIEBEL SCHROT
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2155/2016 - 14/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDER PAULO PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 03909/2020 - 16/10/2020

82337/2021

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**PORTARIA N.º 0116/2021 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos Lei Estadual n.º 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do Termo de Convênio nº 011/2020 pactuado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e o município de Querência do Norte, a servidora MARLY SCORISSA DE MOURA, inscrita no CPF nº 882.471.719-53 e sua suplente a servidora CLÁUDIA AKEL, inscrita no CPF 014.380.589-42.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada a portaria nº 0107/2020 publicada no DIOE nº 10.669.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

81944/2021

Secretaria da Fazenda**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 88 DE 23/04/2021

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLORI SAYURI SANOMIYA				90	15/11/2004 14/11/2009	30/07/2021 27/10/2021
31933676	2	NAAF-I	175161007			

81921/2021

PORTARIA Nº 086 DTE/SEFA, de 23 de abril de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de abril de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de abril de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 21000847

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 86ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	21000977
101				5.000.000,00		5.000.000,00	21000977
						15.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
113			1.900.000,00		1.547.252,54	3.447.252,54	21000977
						3.447.252,54	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.000,00	60.000,00	100.000,00		165.000,00	21000977
						165.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	55.000,00	55.000,00	21000977
		55.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
109				7.525,00		7.525,00	21000977
						7.525,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				883.333,00		883.333,00	21000977
						883.333,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				246.000,00		246.000,00	21000977
						246.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			4.689,00	179.814,00		184.503,00	21000977
						184.503,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				300.000,00		300.000,00	21000977
						300.000,00	
						20.288.613,54	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 86

Nº controle: 21000847

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.000.000,00	1.000.000,00			4.000.000,00	21000977
101				1.000.000,00		1.000.000,00	21000977
						5.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.500.000,00	2.000.000,00	500.000,00		6.000.000,00	21000977
						6.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.833.836,00		1.833.836,00	21000977
						1.833.836,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	21000977
101				2.000.000,00		2.000.000,00	21000977
147				2.000.000,00		2.000.000,00	21000977
						5.000.000,00	
						17.833.836,00	

82378/2021

PORTARIA Nº 168/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000904/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 20 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 168

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903900	147	01	L	6.000,00	21000904
TOTAL						6.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33909300	250	95	L	10.000,00	21000904
TOTAL						10.000,00	
TOTAL						16.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 168

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33913900	147	01	L	6.000,00	21000904
TOTAL						6.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	250	95	L	10.000,00	21000904
TOTAL						10.000,00	
TOTAL						16.000,00	

82238/2021

PORTARIA Nº 171/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000920 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 20 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 171

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33901800	100	01	L	44.000,00	21000920
		33903000	100	01	L	130.000,00	21000920
		33903700	100	01	L	41.000,00	21000920
		33903900	100	01	L	45.000,00	21000920
TOTAL						260.000,00	
TOTAL						260.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 171

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	100	01	L	260.000,00	21000920
TOTAL						260.000,00	
TOTAL						260.000,00	

81987/2021

PORTARIA Nº 175/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000937/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 806.600,00 (oitocentos e seis mil e seiscentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 22 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 175

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33909200	102	01	L	6.600,00	21000937
		33909300	102	01	L	800.000,00	21000937
					TOTAL	806.600,00	
					TOTAL	806.600,00	

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 175

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903600	102	01	L	806.600,00	21000937
					TOTAL	806.600,00	
					TOTAL	806.600,00	

82268/2021

PORTARIA Nº 180/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000982 DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 219.121,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e um reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexo II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 180

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33909200	116	10	L	42.549,00	21000982
		44905100	116	10	L	176.572,00	21000982
					TOTAL	219.121,00	
					TOTAL	219.121,00	

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 180

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
526	Mauá da Serra					
00000057	Construir Escola Estadual Mauá da Serra	116	10	L	176.572,00	21000982
					TOTAL	176.572,00
					TOTAL	176.572,00

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO III
 ANEXO À PORTARIA Nº 180

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	116	10	L	42.549,00
		44905100	116	10	L	176.572,00
					TOTAL	219.121,00
					TOTAL	219.121,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 180

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
698	Rio Branco do Sul					
00000049	Construir UNV Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha, no município de Rio Branco do Sul	116	10	L	176.572,00	21000982
					TOTAL	176.572,00
					TOTAL	176.572,00

82212/2021

PORTARIA Nº 182/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000953/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.963.065,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 26 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 182

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903000	284	95	O	500.000,00	21000953
		33903900	284	95	O	1.463.065,00	21000953
					TOTAL	1.963.065,00	
					TOTAL	1.963.065,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 182

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33913900	284	95	O	1.963.065,00	21000953
					TOTAL	1.963.065,00	
					TOTAL	1.963.065,00	

82214/2021

PORTARIA Nº 184/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000964/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 26 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 184

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31909400	250	95	L	120.000,00	21000964
					TOTAL	120.000,00	
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31909200	101	01	L	10.000,00	21000964
					TOTAL	10.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						

6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33904900	100	01	L	5.000,00	21000964
TOTAL						5.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33900800	100	01	L	25.000,00	21000964
		33904600	100	01	L	1.000,00	21000964
		33904900	100	01	L	1.000,00	21000964
TOTAL						27.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33900800	100	01	L	25.000,00	21000964
		33904600	100	01	L	5.000,00	21000964
		33904900	100	01	L	10.000,00	21000964
TOTAL						40.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33900800	100	01	L	190.000,00	21000964
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33900800	100	01	L	50.000,00	21000964
TOTAL						240.000,00	
							Página 2 de 4
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33904900	100	01	L	10.000,00	21000964
TOTAL						10.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31909200	101	01	L	150.000,00	21000964
TOTAL						150.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	31909400	100	01	L	10.000,00	21000964
TOTAL						10.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33900800	100	01	L	20.000,00	21000964
TOTAL						20.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33904900	250	95	L	60.000,00	21000964
TOTAL						60.000,00	
TOTAL						692.000,00	

Página 3 de 4

N° controle: 21000830

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

 ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA N° 184

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31901100	250	95	L	120.000,00	21000964
TOTAL						120.000,00	
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901100	101	01	L	10.000,00	21000964
TOTAL						10.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903000	100	01	L	5.000,00	21000964
TOTAL						5.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33901400	100	01	L	27.000,00	21000964
TOTAL						27.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33903900	100	01	L	40.000,00	21000964
TOTAL						40.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33904900	100	01	L	190.000,00	21000964
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33904900	100	01	L	50.000,00	21000964
TOTAL						240.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						

						Página	4 de 4
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903900	100	01	L	10.000,00	21000964
						TOTAL	10.000,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31901100	101	01	L	150.000,00	21000964
						TOTAL	150.000,00
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	31901100	100	01	L	10.000,00	21000964
						TOTAL	10.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33903000	100	01	L	20.000,00	21000964
						TOTAL	20.000,00
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33903900	250	95	L	60.000,00	21000964
						TOTAL	60.000,00
						TOTAL	692.000,00

82188/2021

PORTARIA Nº 186/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000992/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 26 de abril de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

						Página	1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA						Nº controle: 21000855	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE							
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903600	100	01	L	210.000,00	21000992
						173.000,00	21000992
						TOTAL	383.000,00
						TOTAL	383.000,00
						Página	2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA						Nº controle: 21000855	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE							
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903900	100	01	L	383.000,00	21000992
						TOTAL	383.000,00
						TOTAL	383.000,00

82229/2021

PORTARIA Nº 29/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 17.557.984-2,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a lotação do servidor GUILHERME BELLOTTO NUNES DA SILVA, RG nº 12.707.053-9, do Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS/SEFA para a Diretoria-Geral – DG/SEFA, a partir de 08 de julho de 2020.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, 26 de April de 2021.

Tarsila Camargo Nardelli do Valle

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução nº 366/2021 – SEFA/GS de 15 de abril de 2021

82449/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 04/2021 – SEFA/SETI - DE 16 DE ABRIL DE 2021

Substitui o representante da Secretaria de Estado da Fazenda na Coordenação do GT/Permanente do Conselho Estadual de Parques Tecnológicos-SEPARTEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SUPERINTENDENTE GERAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPEIOR, com fundamento no parágrafo único, do art. 7º do Decreto Estadual nº 5145/2016 e art. 2º do Decreto Estadual nº 6629/2017, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta SEFA/SETI nº 004/2019 e, considerando o disposto no protocolo nº 17.544.653-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLE TATIANE AZEVEDO PORTELA, RG nº 72415639 – SSP/PR, em substituição ao servidor GILBERTO CALIXTO, RG nº 5.397.142-3, na Coordenação do GT/Permanente do Conselho Estadual de Parques Tecnológicos-SEPARTEC, que trata a Resolução Conjunta SEFA/SETI nº 004/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI

81954/2021

RESOLUÇÃO Nº 389/2021 - SEFA/GS DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.521.820-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 11.836.499,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21000851

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 389

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	107						11.836.499,00			11.836.499,00	21000988
										11.836.499,00	
										11.836.499,00	

81985/2021

RESOLUÇÃO Nº 390/2021 - SEFA/GS DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21000958/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.521.820-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 11.836.499,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21000824

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 390

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	107	09	P	11.836.499,00	21000958
						TOTAL	11.836.499,00
						TOTAL	11.836.499,00

81986/2021

RESOLUÇÃO Nº 391/2021 - SEFA/GS DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.546.664-9

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 391

Página 1 de 1
Nº controle: 21000852

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	69	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	120						1.000.000,00			1.000.000,00	21000989
										1.000.000,00	
										1.000.000,00	

81984/2021

RESOLUÇÃO Nº 393/2021 - SEFA/GS DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.494.206-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 22 de abril de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 393

Página 1 de 2
Nº controle: 21000838

Estabelece Cota

ÓRGÃO		47		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE																	
UNIDADE CONTÁBIL		04760		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Divida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Divida		Total		N. do Processo	
4760		100								1.505.000,00								1.505.000,00		21000970	
																		1.505.000,00			
																		1.505.000,00			

Página 2 de 2
Nº controle: 21000838

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 393

Cancela Cota

Órgão		47		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE																	
Unidade Contábil		04760		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4760		100				1.505.000,00												1.505.000,00		21000970	
																		1.505.000,00			
																		1.505.000,00			

81989/2021

RESOLUÇÃO Nº 394/2021 - SEFA/GS 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.494.206-4,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 875.476,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de abril de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3
Nº controle: 21000637

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 394

Cancela Cota

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302	100				30.000,00						30.000,00	21000753
											30.000,00	

ÓRGÃO		CASA CIVIL																			
UNIDADE CONTÁBIL		13		AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA																	
		01333																			
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da DÍvida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
1333		258								20.000,00										21000753	
																		20.000,00			

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902 100			30.000,00						30.000,00	21000753
									30.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914 113					15.918,00				15.918,00	21000753
									15.918,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04532	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532 100			30.000,00						30.000,00	21000753
									30.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04534	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 262					56,00	7.500,00			7.556,00	21000753
									7.556,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04548	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548 250					1,00				1,00	21000753
									1,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	49 04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902 142			300.000,00						300.000,00	21000753
									300.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	65 06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502 100			411.900,00						411.900,00	21000753
									411.900,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	65 06530	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530 100			20.101,00						20.101,00	21000753
									20.101,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	69 06931	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 100			10.000,00						10.000,00	21000753
									10.000,00	
									Página 3 de 3	
									875.476,00	

81988/2021

RESOLUÇÃO Nº 395/2021 - SEFA/GS DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.551.655-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 395

Nº controle: 21000813

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04531	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531 262				100.000,00					100.000,00	21000946
									100.000,00	
									100.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 395

Cancela Cota

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	262				100.000,00						100.000,00	21000946
											100.000,00	
											100.000,00	

82429/2021

RESOLUÇÃO Nº 398/2021 - SEFA/GS DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.560.784-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.306.335,00 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.306.335,00 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 398

Órgão		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
Unidade Contábil		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	142						2.306.335,00			2.306.335,00	21000987
										2.306.335,00	
										2.306.335,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 398

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
UNIDADE CONTÁBIL		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
Unidade Fonte		02900	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	142				2.306.335,00						2.306.335,00	21000987
											2.306.335,00	
											2.306.335,00	

82233/2021

RESOLUÇÃO Nº 399/2021 - SEFA/GS DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21000973/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.560.784-6,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.306.335,00 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 399

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	44905200	142	15	P	2.306.335,00	21000973
						2.306.335,00	
						2.306.335,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 399

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33904000	142	15	P	2.306.335,00	21000973
						2.306.335,00	
						2.306.335,00	

82230/2021

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0408/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **16.915.152-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mineia Nívea Martini Venancio.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Mineia Nívea Martini Venancio**, RG nº 5.325.674-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, lotada na Vigilância da 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Irene Fumie Kobayashi Zanetti	5.566.059-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Victor Hugo Gonçalves Rizzi	9.912.482-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Rosana Silva	7.617.680-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 1165/2020**.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

81815/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0409/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **16.868.827-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Thaise Rosseli Moreira Dantas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Thaise Rosseli Moreira Dantas**, RG nº 10.687.344-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Psicólogo, lotada na Equipe da 13ª Regional de Saúde, sede em Cianorte, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Renata Maria Rocha Campos Nagão	7.094.194-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Jéssica Yumi Irisuna Galhardo	9.664.196-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Thais Daiani Ranzoni de Carvalho	7.510.643-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 1088/2020**.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

81816/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0410/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.823.405-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Luiz Carlos Soares Ferreira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Luiz Carlos Soares Ferreira**, RG nº 7.896.232-1, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotado na Equipe da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ana Letícia Pinto Bertoti	13.208.870-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Nicole Tomazoni	9.442.348-1	Promotor de Saúde Profissional	Odontólogo	Membro indicado pelo servidor
Elton Pasqualli Nunes	10.148.592-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 1047/2020**.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81818/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0414/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.540.768-5**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ani Marla Machado.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Ani Marla Machado**, RG nº 8.613.320-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, lotada na Equipe da 05ª Regional de Saúde, sede em Guarapuava, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marciani Cristina Wons	6.978.203-5	Promotor de Saúde Fundamental CC – Chefe SCRACA	Auxiliar Administrativo	Coordenador
Silvana Maria Sasso	7.137.315-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
João Guerino Cato	7.136.583-2	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81907/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0415/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.552.740-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Douglas Vinicius Bassalobre de Freitas.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Douglas Vinicius Bassalobre de Freitas**, RG nº 9.346.947-0, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Biólogo, lotado na Vigilância da 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Aline Vansan Marangon Bovo	7.242.833-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Graciele de Pintor	7.937.591-8	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Camila Svikas de Oliveira	8.388.427-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81908/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.056.756-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 545/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 954/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA, CNPJ 06.958.776/0001-03, CNES 4056752 a receber R\$1.965.537,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente

habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.776/0001-03, em cumprimento ao objeto proposto de “conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.919/2016, 7º Termo Aditivo de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 488 de 23/03/2020, que será aplicada na manutenção de equipamentos e aquisição de insumos medicamentosos e materiais hospitalares”, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$1.965.537,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

82456/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.181.760-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 545/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 724/2020 e 791/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO, CNPJ 80.234.826/0011-26, CNES 2582716, a receber R\$ 1.199.961,23 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.234.826/0011-26, em cumprimento ao objeto proposto de “conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.845/2015 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 724 de 6 de abril de 2020 e 791 de 13 abril de 2020, por meio de aquisição de insumos já contratualizadas,” por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à ASSOCIACAO MISSIO-

NARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.199.961,23 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

81897/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.235.392-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 545/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 724/2020 e GMS/MS nº 954/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ 81.270.548/0002-34, CNES 7845138 a receber R\$ 421.895,00 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.270.548/0002-34, em cumprimento ao objeto

proposto de “melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.925/2016 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portarias MS/GM nº 724 e nº 954, por meio da manutenção de equipamentos e aquisição de insumos”, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 421.895,00 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

82468/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.408.358-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 e 013/2021 AJU/SESA, Memo nº 073/2021 D.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Instituto Santa Isabel ISI, CNPJ nº 35.316.128/0001-43, CNES nº 2572370, com sede na Avenida São Paulo nº 1062, no município de Formosa do Oeste, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020 e Resolução Sesa nº 0022/2021, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 255.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

82453/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0406/2021

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.529.866-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elaine Waltrick Coelho, RG 8.419.063-2 - Enfermeira, Wagner Maia Feliciano, RG 7.811.774-5- Administrador e Walkiria Renata Correa Ramos, RG 6.913.983-3 - Administradora para comporem Comissão de Processo Administrativo, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.529.866-5, com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular da servidora Auceleire Vieira da Silva, RG 2000010170813/CE, Assistente Social, lotada no GRHS-Grupo de Recursos Humanos Setorial, no prédio central da SESA em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, por ter, em tese, abandonado o cargo tendo em vista que não se apresentou dentro do prazo legal para o início do exercício, descumprindo o Art. 46, o Art. 279 inciso VI, o Art. 285 inciso XV e o Art. 293 inciso V, alínea “b”, §1º e §2º da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Elaine Waltrick Coelho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

81109/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0412/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.296.288-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Clarice Izumi Uchida.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 26 de abril de 2021, da servidora Clarice Izumi Uchida, RG nº 7.400.242-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico do Trabalho, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

81820/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0416/2021

Declara estabilidade de servidor diante da decisão, do pedido de reconsideração, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº

9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade e em especial o disposto no Art. 18, parágrafo 1º, onde diz:

§ 1º. Na hipótese de não concordância pelo servidor quanto ao resultado final contido no Relatório Circunstanciado da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, caberá pedido de reconsideração a ser requerido pelo servidor diretamente à Comissão.

- o contido no protocolado nº 14.897.131-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Irajá de Poli.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 10 de dezembro de 2020, do servidor Irajá de Poli, RG nº 6.342.312-2, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, conforme decisão do pedido de reconsideração, elaborada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81909/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0417/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.295.797-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Rafaela Cynara de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 13 de abril de 2021, da servidora Rafaela Cynara de Souza, RG nº 9.519.553-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81911/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0418/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio

de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.297.057-98, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Edenise Hey D'Andrade.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 25 de junho de 2021, da servidora Edenise Hey D'Andrade, RG nº 6.642.886-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81912/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0404/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.538.457-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.538.457-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Paula Alessandra dos Santos Gonçalves, RG 6.867.259-7 - Administradora, Willian Siqueira Keidroski, RG 8.926.913-0 - Administrador e Márcio Oliniski Konig, RG 5.454.996-2 - Técnico Administrativo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.538.457-1, sobre a não realização de prévio empenho para pagamento das despesas decorrentes do contrato nº 0306.2183/2019, entre a SESA e a Associação Hospitalar Beneficente Bandeirantes, bem como averiguar a autoria de supostas irregularidades na contratação de serviços para fim de eventual responsabilização.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Paula Alessandra dos Santos Gonçalves.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81108/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0411/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.362.762-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mariana Cordeiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 05 de abril de 2021, da servidora Mariana Cordeiro da Silva, RG nº 7.183.188-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Nutricionista, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81819/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0419/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.296.127-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Valdeza Maria de Lima.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 20 de abril de 2021, da servidora Valdeza Maria de Lima, RG nº 8.855.104-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81913/2021

RESOLUÇÃO N.º 072/2021 - SEJUF

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.100.676-7

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 1482/2020, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10845 de 05/01/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, a servidora ROSANA MARIA RIBEIRO, RG 5.753.284-0, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar Operacional, lotada e prestando serviços no Hospital Regional de Ponta Grossa, por descumprimento, em tese, dos deveres/proibições constantes nos Artigos 279 incisos I, II, VI, XVII e 286 da Lei 6.174/70, observando-se o excesso de licenças médicas e afastamentos da função, gerando ABANDONO DE CARGO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Universitário Regional de Ponta Grossa, localizado na Alameda Nabuco de Araújo, nº 601, bairro Uvaranas em Ponta Grossa - PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 17.100.676-7 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

William de Paula
Presidente da Comissão Processante

74369/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.452.632-0

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0329/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10905 de 31/03/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, o servidor RICARDO FERREIRA DA SILVA, RG 2.662.463-0/SC, Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotado no 6º Regional de Saúde em União da Vitória, em 29/08/2018, por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, falta de assiduidade, não observância das normas legais e regulamentares, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 180, Bairro Centro ou no link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/ale-nlu-rlk-7sk>, para o início da fase instrutória dos trabalhos, sendo-lhe facultado acompanhar pessoalmente ou por intermédio de advogado todos os atos do epígráfico processo administrativo disciplinar, podendo obter vista e/o cópia dos autos, assistir a todos os atos praticados no processo nº 17.452.632-0, a que responde, sob pena de revelia.

União da Vitória, 16 de abril de 2021

Alexandre Silva
Presidente da Comissão Processante

80145/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – CEDI/PR. O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido em plenária de posse gestão 2021-2023 em 07 de Abril de 2021, **DELIBEROU**. **Art. 1º** Pela aprovação da composição Permanente da Comissão de Normas e Fiscalização. Segmento Governamental: SESP, COHAPAR, SEJUF – DPPI. Entidades Sociedade Civil: Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná – IAPPESP, Pastoral Da Pessoa Idosa De Cascavel, Centro de Convivência da Terceira Idade de Querência do Norte. **Art. 2º** A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE.** Curitiba, 19 de Abril de 2021. **Adriana Santos de Oliveira. Presidenta do CEDI/PR. Gestão 2021-2023**

80850/2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 026/2020-SEJUF, com as atribuições constantes nos arts. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	17.018.926-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 153/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Liga Paranaense de Combate ao Câncer CNPJ Nº 76.591.049/0001-28
FISCAL	Thatyana Caruzza Duarte Barbosa CPF Nº 003.637.979-47

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de abril de 2021.

Ney Leprovost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

81963/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CETER/PR

RESOLUÇÃO nº 417/2021

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual nº 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual de trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – Sine

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Circunstanciado – Ano 2020, em anexo, referente a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, para o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR – Blocos de Gestão e Manutenção da Rede de Unidade de Atendimento do SINE, para o período de: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Aprovar o Relatório de Gestão – 2020 (conforme portaria nº 2093/2021), em anexo, referente a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, para o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR – Blocos de Gestão e Manutenção da Rede de Unidade de Atendimento do SINE, para o período de: 01/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO 417/2021

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTb/PR _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 08 de abril de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

2020

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ – FET/PR

CURITIBA, 14 DE ABRIL DE 2021.

RELATÓRIO DE CIRCUNSTANCIADO – ANO 2020

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o Fundo do Estadual do Trabalho
BLOCOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE.

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Com Lei Federal nº13.667, de 17 de maio de 2018, foi criado o Fundo do Trabalho, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE. Por conseguinte, em 29 de abril de 2019, foi criado o Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná, por meio da Lei 19.847, bem como por meio desta mesma lei foi instituído o Conselho Estadual do Trabalho CETER/Paraná.

A Rede SINE Paraná é composta por 216 Unidades de Atendimento, também chamadas de Agências do Trabalhador, sendo que, de acordo com o número de atendimento diário, contamos com 33 unidades de grande porte, 22 unidades de médio porte e 161 unidades de pequeno porte. Essas estão distribuídas em todo Estado, gerenciadas por meio dos 22 Escritórios Regionais.

Para o ano de 2020, o DET/SEJUF, aprovou junto ao CETER, bem como ao Ministério da Economia – ME, por meio do Sistema da Plataforma Mais Brasil, o Plano de Ações e Serviços – PAS/2020, que seguiu as regras determinadas na Portaria nº8057, de 20 de março de 2020, que sofreu pequenas alterações apresentadas na Portaria 13.305 de 13/08/2020.

Os recursos Federais, destinados para a Gestão da Rede SINE, referem-se aos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Para o FET/Pr em 2020 foram previstos respectivamente, de acordo com as portarias de liberação, os valores:

- Portaria 2.249 de 27/01/2020 – R\$ 2.381.641,39 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)
- Portaria 15.748 de 02/07/20 – R\$ 1.935.511,07 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais e sete centavos).
- Contrapartida do Estado – R\$ 258.197,58 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Totalizando o valor de R\$ 4.575.350,04 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Estes recursos foram depositados na conta do FET/Pr., apenas em fevereiro/2021, por este motivo não foram executados no ano a que se refere este relatório. O Estado do Paraná, em 2020, assumiu o seu compromisso de manter sua Rede SINE, com recursos próprios. O reflexo da pandemia do covid-19, foi muito grande em todos os setores da economia,

não foi diferente com a rotina das nossas Unidades de Atendimento, obrigando, num primeiro momento, que todas as Agências do Trabalhador permanecessem fechadas, para a segurança dos atendentes e também dos Trabalhadores. Aos poucos, com os devidos cuidados de prevenção e higiene, estas foram abrindo, primeiramente de forma online e posteriormente presencial, sempre atendendo os decretos estaduais e/ou municipais.

Outro fator relevante que contribuiu para o baixo desempenho no ano, foram as eventuais trocas das equipes técnicas municipais e a dificuldade de treinamento imediato para este novo pessoal. Principalmente, se considerarmos as condições adversas pelo fato da dificuldade de viagens, devido novamente a pandemia. Finalmente as dificuldades de adaptações a este novo semanário onde a maioria das orientações e treinamentos obrigaram-se ser de forma online.

Mesmo mediante este cenário, os números realizados em 2020, quanto a intermediação de mão de obra, somaram mais de 70 mil colocados no mercado de trabalho, por meio das Agências do Trabalhador, possibilitaram com que o **Paraná lidera o ranking nacional de colocação do Trabalhador no mercado de trabalho, quando comparado com os demais Unidades de Atendimento da Rede SINE, do País.**

I) IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES FÍSICAS PLANEJADAS E REALIZADAS:

Destarte, o setor de Intermediação de Mão de Obra para alcançar esse nível de expertise utilizou das ferramentas disponíveis e criadas pelo Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda - DET, as quais são:

- AgendadorWeb
- Aplicativo Paraná Serviços.

Dessa maneira apesar dos acontecimentos da pandemia de COVID-19, foi possível realizar todos os procedimentos de captação de vagas, requerimentos, encaminhamentos, seguro-desemprego, por meio do aplicativo, fazendo com que a intermediação de mão obra não parasse totalmente em um momento tão crítico para os trabalhadores do Estado do Paraná.

Para isso, foram necessárias a capacitação dos servidores que atuam nas Agências do Trabalhador para a utilização das ferramentas do AgendadorWeb e Aplicativo Paraná Serviços e a modificação da infraestrutura das Agências da Rede SINE para se adequarem aos padrões de segurança contra o COVID-19 que o Governo Federal, Estadual e Municipal exigiam.

Ademais, segue o comparativo dos resultados do ano de 2019 e 2020 obtidos pela Intermediação de Mão de Obra:

ANO	Trabalhadores Inscritos	Vagas Captadas	Trabalhadores Colocados
2019	166.771	154.985	95.955
2020	96.114	139.745	71.599

Nota-se que em parâmetros gerais os indicadores comparados ao ano anterior foram menores, porém ainda acima da média estipulada pelo Ministério da Economia.

Ressalta-se que o fator mais relevante para o resultado obtido no ano de 2020 foi a pandemia do vírus COVID-19, o qual acabou

afetando todas as áreas de trabalho do Estado do Paraná.

Acrescenta os dados pormenorizados do comparativo dos anos de 2019 e 2020 da Intermediação de Obra nos quadros que segue:

Comparativo de Desempenho das Unidades de Atendimento do Paraná					
PARANÁ	Total de admitido no CAGED	Trabalhadores colocados pelas Agências do Trabalhador	Grau de eficiência (admit.x colocados)	Vagas capitadas	Gral de atratividade (total de admitidos x colocados)
2019	1.222.316	95.955	7,85%	154.985	12,67%
2020	1.193.316	71.599	8,04%	139.754	11,71%

Bem como o **Programa de Jovem Aprendiz** dos anos de 2019 e 2020:

ANO	Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
2019	16.189	3.261	4.564
2020	8.806	1.683	3.363

Nota-se novamente o mesmo impasse apresentado anteriormente pelos resultados obtidos no comparativo de desempenho dos anos de 2019 e 2020. A razão para esses números novamente é a pandemia de COVID-19, a qual como já mencionado afetou todas as áreas de trabalho no Estado do Paraná.

E também os resultados do Programa de Trabalho para Pessoas com Deficiência:

ANO	Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiência Colocados
2019	849	9.771	1.878
2020	375	1522	784

Por fim, em consulta realizada aos dados oficiais do Sistema Nacional de Emprego - SINE, o Estado do Paraná ultrapassou todas as metas prevista pelo Ministério da Economia, conforme a Anexo II da Portaria 8057/2020, assim descritos de acordo com os índices:

- Quanto ao esforço na captação de vagas a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 66%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 139%.
- Quanto a adequação do perfil de vagas a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 44%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 54%.
- Quanto a eficiência dos encaminhamentos a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 13%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 19%.
- Quanto a eficiência dos encaminhamentos requerentes do seguro-desemprego a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 13%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 22%.

Destarte, nota-se que o Estado do Paraná com excelência atingiu e superou as metas impostas pelo Ministério.

INDICADOR PREVISTOS CONFORME ANEXO II DA PORTARIA Nº 8057/2020				
	De esforço na captação de vagas	De adequação do perfil de vagas	De eficiência dos encaminhamentos	De eficiência dos encaminhamentos do Seguro-Desemprego
Previsão 2020	66%	44%	13%	13%
Executado 2021	139%	54%	19%	22%

II) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

Em 2020 a Rede SINE/Paraná, foi mantida por meio de recursos do Estado e dos Municípios, uma vez que a transferência de recursos entre Fundos do Trabalho aconteceu apenas em fevereiro de 2021, o valor de R\$ 4.575.350,04 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao empenho do ano de 2020.

Neste ano o Estado investiu em suas Unidades de Atendimento, conforme informações colhidas junto ao Grupo Orçamentário, Financeiro, Setorial – GOFS/SEJUF o **total de R\$ 6.032.449,59** (seis milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove, cinquenta e nove centavos). Deste total, esclarecemos que:

- R\$ 4.966.739,64 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), corresponde ao valor liquidado;
- R\$ 4.940.193,61 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos). corresponde ao valor pago;
- R\$ 26.546,03 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos), corresponde a IRP;
- R\$ 1.065.709,95 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), corresponde a IRNP;

Conforme quadro que segue:

Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza e por fonte de recursos próprios - ESTADO.						
NATUREZA		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	IRP	IRNP
33901400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	203.593,05	179.385,80	179.385,80	0,00	24.207,25

33903300	Passagens Desp. Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serv.Terceiros PF Loc.	2.093.337,55	1.789.990,86	1.789.990,86	0,00	303.346,69
33903700	Loc. M.O. - Limp.Conservação	320.292,34	293.515,48	293.515,48	0,00	26.776,86
33903900	Outros Serv.Terceiros PJ	57.456,00	36.526,02	36.526,02	0,00	20.929,98
33903900	Outros Serv.Terceiros PJ	836.214,71	473.062,57	473.062,57	0,00	363.152,14
33903900	Outros Serv.Terceiros PJ	1.289.350,91	1.079.358,09	1.052.812,06	26.546,03	209.992,82
33904000	Ser.Tec.Inf. e Comunicação PJ	906.840,36	799.123,19	799.123,19	0,00	107.717,17
33909200	Despesas de Exer Anteriores	164.946,35	155.359,31	155.359,31	0,00	9.587,04
33909300	Indenizações e Restituições	134.018,32	134.018,32	134.018,32	0,00	0,00
33913900	Outros Serv.Terceiros PJ	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00
44905200	Eq e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.032.449,59	4.966.739,64	4.940.193,61	26.546,03	1.065.709,95
				Total Pago+IRP+IRNP:		6.032.449,59

*Fonte: Novo SIAF 2020

Estes são os dados físicos e financeiros referentes ao ano de 2020, no que se refere a Gestão da Rede SINE Paraná, nas suas Agências do Trabalhador.

82481/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF DEPARTAMENTO DO TRABALHO E ESTÍMULO À GERAÇÃO DE RENDA - DET

RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO 2020

Transferência de Recursos entre Fundos do Trabalho

BLOCOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE.

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Considerando a Resolução nº 888 do CODEFAT, a qual dispõe sobre as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e do artigo 14 da Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019.

Considerando a Portaria nº 2.893 da SPPE, a qual dispõe sobre o Relatório de Gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE” e “Fomento à Geração de Emprego e Renda”, de que se trata o artigo 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro de 2020.

Demonstramos, a seguir, os resultados obtidos em 2020 pela Rede SINE Paraná, comparados com os resultados obtidos em 2019, bem como os resultados alcançados mediante as metas previstas pelo Ministério da Economia para o ano em pauta.

Não podemos deixar de salientar quanto ao reflexo da pandemia do covid-19, o qual foi muito negativo em todos os setores da economia. Não foi diferente com a rotina das nossas 216 Unidades de Atendimento, obrigando, num primeiro momento, que todas as Agências do Trabalhador permanecessem fechadas, para a segurança dos atendentes e também dos Trabalhadores. Aos poucos, com os devidos cuidados de prevenção e higiene, estas foram abrindo, primeiramente de forma online e posteriormente presencial, sempre atendendo os decretos federais, estaduais e/ou municipais.

Outro fator relevante que contribuiu para o baixo desempenho no ano, foram as eventuais trocas das equipes técnicas municipais e a dificuldade de treinamento imediato para este novo pessoal. Principalmente, se considerarmos as condições adversas pelo fato da dificuldade de viagens, devido novamente a pandemia. Finalmente as dificuldades de adaptações a este novo semanário onde a maioria das orientações e treinamentos obrigaram-se ser de forma online.

I) Execução Física:

Identificação das Ações Planejadas e Realizadas:

Como já falamos o ano de 2020 foi marcado pela pandemia do vírus da COVID-19, o que fez com que, no seu início, a Rede SINE/PR, tenha sofrido o seu impacto negativo em todos os setores, mesmo assim, com o esforço do Estado do Paraná, foi entregue toda capacitação e infraestrutura para as 216 Unidades de Atendimento continuarem em funcionamento, com o mínimo de interrupção possível.

Mediante este cenário, os números realizados em 2020 quanto a Intermediação de Mão de obra, os quais ao todo somaram mais de 70 mil colocados no mercado de trabalho através das Agências do Trabalhador, possibilitaram com que o **Paraná lidera o ranking nacional de colocação do Trabalhador no mercado de trabalho, quando comprado com os demais Unidades de Atendimento da Rede SINE, do País.**

Destarte, o setor de Intermediação de Mão de Obra para alcançar esse nível de expertise utilizou das ferramentas disponíveis e criadas pelo Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda - DET, as quais são:

- AgendadorWeb
- Aplicativo Paraná Serviços.

Dessa maneira apesar dos acontecimentos da pandemia de COVID-19, foi possível realizar todos os procedimentos de captação de

vagas, requerimentos, encaminhamentos, seguro-desemprego, por meio do aplicativo, fazendo com que a intermediação de mão obra não parasse totalmente em um momento tão crítico para os trabalhadores do Estado.

Para isso, foram necessárias a capacitação dos servidores que atuam nas Agências do Trabalhador para a utilização das ferramentas do AgendadorWeb e Aplicativo Paraná Serviços e a modificação da infraestrutura das Agências da Rede SINE para se adequarem aos padrões de segurança contra o COVID-19 que o Governo Federal, Estadual e Municipal exigiam.

Ademais, segue o comparativo dos resultados do ano de 2019 e 2020 obtidos pela Intermediação de Mão de Obra:

ANO	Trabalhadores Inscritos	Vagas Captadas	Trabalhadores Colocados
2019	166.771	154.985	95.955
2020	96.114	139.745	71.599

Nota-se que em parâmetros gerais os indicadores comparados ao ano anterior foram menores, porém ainda acima da média estipulada pelo Ministério da Economia.

Ressalta-se que o fator mais relevante para o resultado obtido no ano de 2020 foi a pandemia do vírus COVID-19, o qual acabou afetando todas as áreas de trabalho do Estado do Paraná.

Acrescenta os dados pormenorizados do comparativo dos anos de 2019 e 2020 da Intermediação de Obra nos quadros que segue:

Comparativo de Desempenho das Unidades de Atendimento do Paraná					
PARANÁ	Total de admitido no CAGED	Trabalhadores colocados pelas Agências do Trabalhador	Grau de eficiência (admit.x colocados)	Vagas capitadas	Gral de atratividade (total de admitidos x colocados)
2019	1.222.316	95.955	7,85%	154.985	12,67%
2020	1.193.316	71.599	8,04%	139.754	11,71%

Bem como o **Programa de Jovem Aprendiz** dos anos de 2019 e 2020:

ANO	Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
2019	16.189	3.261	4.564
2020	8.806	1.683	3.363

Nota-se novamente o mesmo impasse apresentado anteriormente pelos resultados obtidos no comparativo de desempenho dos anos de 2019 e 2020. A razão para esses números novamente é a pandemia de COVID-19, a qual como já mencionado afetou todas as áreas de trabalho no Estado do Paraná.

E também os resultados do Programa Trabalho para Pessoas com Deficiência:

ANO	Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiência Colocados
2019	849	9.771	1.878
2020	375	1522	784

Apresentação dos resultados alcançados relativos aos indicadores de esforço de captação de vagas, conforme anexo II da Portaria nº 8057/2020:

Após consulta realizada aos dados oficiais do Sistema Nacional de Emprego - SINE, o Estado do Paraná ultrapassou todas as metas prevista pelo Ministério da Economia, conforme a Anexo II da Portaria 8057/2020, assim descritos de acordo com os índices:

- Quanto ao esforço na captação de vagas: a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 66%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 139%.
- Quanto a adequação do perfil de vagas: a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 44%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 54%.
- Quanto a eficiência dos encaminhamentos: a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 13%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 19%.
- Quanto a eficiência dos encaminhamentos requerentes do seguro-desemprego: a meta imposta pelo Ministério da Economia era de 13%, enquanto o resultado obtido pelo Estado do Paraná foi de 22%.

Nota-se que o Estado do Paraná com excelência atingiu e superou as metas impostas pelo Ministério.

INDICADOR PREVISTOS CONFORME ANEXO II DA PORTARIA Nº 8057/2020				
	De esforço na captação de vagas	De adequação do perfil de vagas	De eficiência dos encaminhamentos	De eficiência dos encaminhamentos do Seguro-Desemprego
Previsão 2020	66%	44%	13%	13%
Executado 2021	139%	54%	19%	22%

II) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

Em 2020 a Rede SINE/Paraná, foi mantida por meio de recursos do Estado e dos Municípios, uma vez que a transferência de recursos entre Fundos do Trabalho aconteceu apenas em fevereiro de 2021, o valor de R\$ 4.575.350,04 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos), referente ao empenho do ano de 2020.

Neste ano o Estado investiu em suas Unidades de Atendimento, conforme informações colhidas junto ao Grupo Orçamentário, Financeiro, Setorial – GOFs/SEJUF o **total de R\$ 6.032.449,59** (seis milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove, cinquenta e nove centavos). Deste total, esclarecemos que:

- R\$ 4.966.739,64 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), corresponde ao valor liquidado;
- R\$ 4.940.193,61 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, cento e noventa e três reais e sessenta e um centavos), corresponde ao valor pago;
- R\$ 26.546,03 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos), corresponde a IRP;
- R\$ 1.065.709,95 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), corresponde a IRNP;

Conforme quadro que segue:

Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza e por fonte de recursos próprios - ESTADO.						
NATUREZA		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	IRP	IRNP
33901400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	203.593,05	179.385,80	179.385,80	0,00	24.207,25
33903300	Passagens Desp. Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serv.Terceiros PF Loc.	2.093.337,55	1.789.990,86	1.789.990,86	0,00	303.346,69
33903700	Loc. M.O. - Limp.Conservação	320.292,34	293.515,48	293.515,48	0,00	26.776,86
33903900	Outros Serv.Terceiros PJ	57.456,00	36.526,02	36.526,02	0,00	20.929,98
33903900	Outros Serv.Terceiros PJ	836.214,71	473.062,57	473.062,57	0,00	363.152,14
33903900	Outros Serv.Terceiros PJ	1.289.350,91	1.079.358,09	1.052.812,06	26.546,03	209.992,82
33904000	Ser.Tec.Inf. e Comunicação PJ	906.840,36	799.123,19	799.123,19	0,00	107.717,17
33909200	Despesas de Exer Anteriores	164.946,35	155.359,31	155.359,31	0,00	9.587,04
33909300	Indenizações e Restituições	134.018,32	134.018,32	134.018,32	0,00	0,00
33913900	Outros Serv.Terceiros PJ	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00
44905200	Eq e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.032.449,59	4.966.739,64	4.940.193,61	26.546,03	1.065.709,95
				Total Pago+IRP+IRNP:		6.032.449,59

*Fonte: Novo SIAF 2020

Estes são os dados físicos e financeiros referentes ao ano de 2020, no que se refere a Gestão da Rede SINE Paraná, nas suas Agências do Trabalhador.

Curitiba, 19/04/2021.

82485/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 119/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, e considerando os termos da Resolução nº 043/SESP, de 20 de fevereiro de 2020, e o contido no protocolo nº 16.870.850-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior, RG. 4.656.861-3, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Resolução nº 043/SESP, de 20 de fevereiro de 2020, em substituição ao Cel. QOPM Rui Noé Barroso Torres, RG. 4.363.786-0, consoante o teor do Ofício nº 020, de 23 de março de 2021, do Sr. Presidente da aludida Comissão.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82149/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual nº 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Ricardo Henrique Helbel, RG: 9.377.376-4, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 069, de 15 abr. 21 e E-Protocolo nº 17.109.611-1).

79990/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor João Vitor Klein, RG: 13.526.127-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 072, de 20 abr. 21 e E-Protocolo nº 14.942.171-8).

81271/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

Senhor ANA PAULA LAGO NEVES E BARROS, RG: 22.184.470-7, que foi ocupante do CARGO E FUNÇÃO de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

78693/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

Senhor MOISES VICENTIN ELIAS, RG: 4.325.389-1, que foi ocupante do cargo E FUNÇÃO de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

78706/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA 046/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das

atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, que recomenda a priorização da vacinação dos servidores do sistema prisional no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a COVID-19, uma vez que, para conter a pandemia no sistema prisional, visitas sociais foram interrompidas desde março de 2020 e, estes servidores, passaram a ser o principal ponto de contato entre a população prisional e o mundo exterior;

CONSIDERANDO que segundo o Ministério da Justiça, desde o início da pandemia, as forças de segurança pública têm sido empregadas no cumprimento das medidas de controle sanitário, expedidas pelas esferas federal, estadual e municipal, no sentido de conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a vacinação tornou-se fundamental para a manutenção da prestação do serviço público essencial sob risco de afetar a Segurança Pública, e CONSIDERANDO que os Policiais Penais estão inseridos no grupo prioritário, tendo em vista que são membros da Segurança Pública, conforme previsto no art. 144, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores LILLIAN ANDRESSA ZANCHETTIN, RG 5.971.272-1; DIEGO PIOTROWSKI MACHADO, RG 8.114.539-3, e ALISSON SOUZA DE ANDRADE, RG 6.447.451-0, para comporem, sob a presidência da primeira nominada, COMISSÃO responsável por operacionalizar a vacinação contra a COVID-19, dos Policiais Penais do Departamento Penitenciário – DE-PEN/PR, em consonância a Nota Técnica nº 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

82317/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA 045/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.464.715-1, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem COMISSÃO responsável por programar e executar ações necessárias ao pleno funcionamento das unidades prisionais deste Departamento que estão em fase de edificação.

MEMBROS EFETIVOS

Wanderlei Aguiar
Ana Heloisa dos Reis Werner
Isaías da Silva Nogueira
Valério Teixeira Nogueira
José Anselmo Capellari
Wagner Madureira Roberto

Grupo Auxiliar Administrativo
Grupo Auxiliar de Recursos Humanos
Grupo Auxiliar Orçamentário
Grupo Auxiliar Financeiro
Assessoria de Projetos
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Segurança
Setor de Produção e Desenvolvimento

MEMBROS SUPLENTE

Monica Cristina Demarchi
Herus Benedito Tissi Munhoz
Marcos Roberto Ribeiro
Marcos Paulo de Barros
Elisângela Ferreira Bernardi
Marcelo Garcia

Grupo Auxiliar Administrativo
Grupo Auxiliar de Recursos Humanos
Grupo Auxiliar Orçamentário
Grupo Auxiliar Financeiro
Assessoria de Projetos
Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Segurança
Setor de Produção e Desenvolvimento

Rafaela Dranka
Bruno Alberto Maciel Forato

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo representante do Grupo Auxiliar Administrativo, em reuniões periódicas e previamente agendadas, na sala do Conselho Superior deste Departamento.

Art. 3º. Compete à presidência da Comissão designar secretário(a) para redação de Ata de Reunião, que ao final, será assinada por todos os participantes.

Art. 4º. Compete à presidência da Comissão convidar representantes de outros Setores e Direção deste Departamento para participação nas reuniões.

Art. 5º. O material produzido pela Comissão deverá ser inserido no Protocolo 17.464.715-1, que servirá de informativo à Direção do DEPEN, independentemente, da tramitação de protocolizados apartados, necessários à efetivação de ações demandadas pela Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria passa a vigorar na data da assinatura.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

82476/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 316 – GARH, 15 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.529.621-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Gustavo Prestes da Cunha, RG 8.226.914-2, e Clebio Giroldo Roela da Silva, RG 6.370.691-4, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotados na Cadeia Pública de Paranavai e na Casa de Custódia de Maringá, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 12 de abril do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82255/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 317 – GARH, 15 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no protocolo 17.529.621-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Clebio Giroldo Roela da Silva, RG 6.370.691-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública, da Cadeia Pública de Paranavai.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 12 de abril do corrente, ficando revogada a Portaria nº 480/2020 - GARH, na parte que designou o servidor Gustavo Prestes da Cunha, RG 8.226.914-2.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82257/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 318 – GARH, 16 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Taciane de Paula Cristo, RG 9.049.635-2, ocupante do cargo agente de execução e função técnico administrativo, da Penitenciária Estadual de Piraquara para o Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 12 de março do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82260/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 319 – GARH, 16 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.536.774-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Eduardo Noll, RG 7.727.068-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Londrina II para a Cadeia Pública de Jandaia do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82261/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 320 – GARH, 19 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo 17.536.796-9

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, conforme discriminado a seguir:

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Anderson Tavares de Oliveira Souza	5.670.633-0	Penitenciária Estadual de Piraquara	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança
Roberson Zembovici Demetrio	7.875.334-0	Penitenciária Estadual de Piraquara	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança
Tiago Dalanora Nery	14.116.897-5	Penitenciária Estadual de Piraquara	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82262/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 321 – GARH, 19 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo 17.536.796-9

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, conforme discriminado a seguir:

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Alvacir Henning	4.466.386-4	Penitenciária	Penitenciária

		Central do Estado – Unidade de Segurança	Estadual de Piraquara
Geraldo Werberich Pereira	12.925.146-8	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança	Penitenciária Estadual de Piraquara
Ricardo Alves Ribeiro Couto	9.886.097-5	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança	Penitenciária Estadual de Piraquara

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82264/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 322 – GARH, 19 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.432.876-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Vanderlei Antunes de Oliveira, RG 5.951.203-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para a Central de Transportes – Região 8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82267/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 323 – GARH, 19 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.433.033-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Marcio Andre Santos, RG 14.047.954-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Central de Transportes – Região 8 para a Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82271/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 324 – GARH, 19 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo 17.513.873-0

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, conforme discriminado a seguir:

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Marcos Antonio Lustrí	4.167.425-3	Penitenciária Estadual de Londrina	Central de Transportes – Região 4
Valmir Aparecido Dos Santos	4.568.889-5	Central de Transportes – Região 4	Penitenciária Estadual de Londrina

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82274/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 325 – GARH, 19 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Protocolo 17.471.868-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Delmir Moreira Paes, RG 5.518.050-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para a Cadeia Pública de Corbélia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82275/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 326 – GARH, 20 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da sede e estrutura organizacional básica do Departamento Penitenciário, o retorno do cumprimento de expediente de trabalho fixado no art. 2º do Decreto nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º. Obrigatório uso de máscara facial nas dependências do DEPEN e de todos os estabelecimentos que compõe a estrutura organizacional básica deste, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020, sem prejuízo as demais normas sanitárias aplicáveis como distanciamento social e higienização das mãos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada as portarias nº 162/2021, 204/2021 e 214/2021 e art. 15º da Portaria nº 136/2020.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82276/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 327 – GARH, 22 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.551.049-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes do cargo e

função agente penitenciário, para o Departamento Penitenciário, para atuarem junto à Divisão de Operações de Segurança – Setor de Segurança Externa, conforme discriminados abaixo.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Acilaudir Silva da Cruz	10.565.447-2	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná
Diego Fermínio Dionizio	9.465.025-9	Penitenciária Estadual de Piraquara
Hercésio Soares	7.144.055-9	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná
Jurandir Domingos Dias	6.196.004-0	Penitenciária Estadual de Piraquara
Leandro Lima da Silva	7.897.082-0	Penitenciária Estadual de Piraquara II
Marcio Chemberge	5.343.885-7	Penitenciária Estadual de Piraquara
Olívio de Oliveira de Souza	8.395.120-6	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná
Sandro Roberto Salsbrón	5.062.509-5	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança
Vanderlei Marques Machado	4.880.416-0	Casa de Custódia de Curitiba

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82279/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 328 – GARH, 22 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.551.049-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar**, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, conforme discriminados abaixo.

NOME	RG	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Lucas Lopes de Carvalho	13.738.133-8	Guarda Temporário Prisional	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Casa de Custódia de Curitiba
Ricardo Gaspar Teixeira	5.666.073-9	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Piraquara II	Penitenciária Estadual de Piraquara
Sidney Peres do Nascimento	148.000-1/GO	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82280/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 329 – GARH, 22 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional, e

Considerando o contido no protocolo 17.545.317-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, Jonas Mora Borges, RG 5.213.434-0, ocupante da função de Guarda Temporário Prisional, na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 15 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82283/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 330 – GARH, 22 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.299.462-8

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar**, a pedido e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Diogo Toporowski de Souza	11.402.553-9/RJ	Penitenciária Estadual de Piraquara	Cadeia Pública de Araucária
Wilton Dias	9.930.736-5/RJ	Cadeia Pública de Guaratuba	Penitenciária Estadual de Piraquara

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

82285/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº 33/2021

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP-GAB de 15 de abril de 2021, e art. 312 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

DETERMINA

O arquivamento da Sindicância nº 16.196.458-1, acolhendo o Relatório Final da Comissão de Sindicância, diante da não comprovação de materialidade de infração funcional atribuída ao servidor referido protocolo.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Clelia Regina Fila Hamera
Corregedora da Polícia Científica

82242/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.227.831-0

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0607/2021 – AT/SESP, a celebração do Termo de Aposilamento ao Contrato nº 0165/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da

Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, cujo objeto é a prestação de serviços radiológicos de dosimetria pessoal, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal – IML no município de Curitiba/PR, visando o reajustamento do valor mensal do contrato a partir de 12 de abril de 2021, passando o montante mensal atual de R\$ 154,22 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para R\$ 181,83 (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme Minuta correspondente (fls. 98/99).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral SESP/PR,
Resolução SESP nº 065/2018.

82395/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.240.249-6

I. AUTORIZO, nos termos dos arts. 6º, inciso I, e 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 0970/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **FABBRICA D'ARMI BERETTA - SPA**, inscrita no código fiscal sob o nº 015410440174, objetivando a aquisição de 15.750 (quinze mil setecentos e cinquenta) pistolas calibre 9 x 19 mm, com 4 (quatro) carregadores e uma maleta correspondente, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, em utilização da Ata de Registro de Preços nº 28/2020, oriunda do Pregão Eletrônico sob o nº 06/2019, da qual esta Pasta é órgão participante e cujo certame foi promovido no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R\$ 36.996.704,64 (trinta e seis milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 217/221).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de Abril de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

81955/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.376.540-1

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 009/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 208/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades do Corpo de Bombeiros das cidades de Arapongas e Apucarana, no qual se sagraram vencedoras do **Lote 03** a empresa **KS LICITAÇÕES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.108.812/0001-50**, que apresentou proposta com o valor total R\$ 9.357,40 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), dos **Lotes 01 e 10** a empresa **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

72.131.402/0001-36, que apresentou proposta com o valor total R\$ 39.455,45 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), do **Lote 04** a empresa **NR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.424.367/0001-14**, que apresentou proposta com o valor total R\$ 21.288,10 (vinte e um mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos), do **Lote 05** a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.138.949/0001-77**, que apresentou proposta com o valor total R\$ 46.812,80 (quarenta e seis mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos) e dos **Lotes 02, 06, 07, 08 e 09** a empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.142.114/0001-34**, que apresentou proposta com o valor total R\$ 45.815,95 (quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), totalizando o processo em **R\$ 162.729,70 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

81949/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.435.883-4

I. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 25 e 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 0719/2021-AT/SESP, a prorrogação da contratação decorrente do credenciamento da COOPERATIVA PARANAENSE DOS PRESTADORES DE ASSISTÊNCIA À ÁREA DE SAÚDE (COPPAS), inscrita no CNPJ sob o nº 82.686.858/0001-16, visando à continuidade da prestação de serviços referente à especialidade de anestesiologia, constantes no Processo de Credenciamento nº 008/2018-HPM, em atendimento à demanda do Hospital da Polícia Militar, no valor de R\$ 1.427.040,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0209/2019 (fls. 54 e 55).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos para demais providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

82457/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.446.254-2

I.. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0947/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, visando a aquisição de equipamentos de informática para o Programa Prumos, o qual oferece suporte à saúde mental dos servidores da SESP, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº. 0784/2019, para atender as necessidades do Projeto de Saúde Mental da SESP, no valor total de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme a Minuta de Contrato de fls. 122/130.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

82198/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.449.329-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 25 e 35, *caput* e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 0984/2021-AT/SESP, a prorrogação da contratação decorrente do credenciamento da empresa **MORAES & MAEDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.319.751/0001-42, visando à continuidade da prestação de serviços referente à especialidade de otorrinolaringologia, constantes no Processo de Credenciamento nº 007/2018-HPM, em atendimento à demanda do Hospital da Polícia Militar, no valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0202/2019 (fls. 50 e 51).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos para demais providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

82137/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.457.530-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 25 e 35, *caput* e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 0701/2021-AT/SESP, a prorrogação da contratação decorrente do credenciamento da empresa **SHIMADA & SHIMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.892.849/0001-12, visando à continuidade da prestação de serviços referente à especialidade de cirurgia vascular e angiologia, constantes no Processo de Credenciamento nº 007/2018-HPM, em atendimento à demanda do Hospital da Polícia Militar, no valor readequado de **R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0210/2019 (fls. 54 e 55).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos para demais providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

82140/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.487.266-0

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, destinadas ao 13º DP de Guaíra, 47º DP de Marechal Cândido Rondon, 20º SDP Toledo, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário, pela empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA** valores decorrentes do reajuste concedido por meio do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/2019, correspondente ao período de 03/02/2021 à 27/02/2021 cujo valor totaliza **R\$ 3.867,33 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)** de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 0841/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento do débito acima referido, no seu respectivo montante.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

82132/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.499.224-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0969/2021-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **E. LAZAROTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.045.155/0001-19 e **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.424.240/0001-93 visando a aquisição de arroz e açúcar em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1458/2020, no valor total de **R\$ 34.437,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar nos termos das minutas do contrato anexadas (fls. 142/150 e fls. 151/160).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de Abril de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução 65/2018-SESP

82147/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.506.505-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 25 e 35, *caput* e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 0985/2021-AT/SESP, a prorrogação da contratação decorrente do credenciamento da empresa **MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.305/0001-41, visando à continuidade da prestação de serviços referente à especialidade de pronto-atendimento e preceptoria,

constantes no Processo de Credenciamento nº 008/2018-HPM, em atendimento à demanda do Hospital da Polícia Militar, no valor de R\$ 1.265.344,44 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme a Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0236/2019 (fls. 63 e 64).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos para demais providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

82135/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.516.807-9

I. AUTORIZO, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º, e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e na Informação nº 0963/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo, visando a prorrogação do Contrato nº 0313/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa ELETRON ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 13.938.066/0001-79, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 15/06/2021 até 14/06/2022, mantendo-se o valor atual do ajuste, no total de R\$ 7.479,96 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba- Paraná, 23 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança
Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

82435/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.532.102-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0987/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0251/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.343/0001-20, para a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval, em atendimento da demanda do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, visando prorrogar a avença por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2021, e efetuar a supressão do valor em 3,42% (três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), passando o montante da avença para R\$ 771.875,00 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ao novo período, nos termos da minuta de aditivo encartada (fls. 169 e 170).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, finan-

ceira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

82128/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.588.414-0

I. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 25 e 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 0859/2021-AT/SESP, a contratação decorrente do credenciamento da empresa CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.684.654/0001-32, visando a prestação de serviços de oftalmologia, para suprir as necessidades e a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor estimado para a contratação de R\$ 836.550,00 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses, referente compartimentação da entidade no lote único, em conformidade com o Edital de Credenciamento HPM/PMMPR nº 003/2018 (fls. 83/122), e condições expostas na Minuta do Contrato (fls. 169/17).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexistência de licitação.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 23 de Abril de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82121/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.450.166-1

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0781/2021-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 0197/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado, VALENTE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.930.360/0001-17, que tem por objeto a locação do imóvel utilizado como estacionamento para abrigar os veículos apreendidos no município de Umuarama, situado na Avenida Londrina, nº 3664, Umuarama/PR, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, mantendo-se o valor atual do ajuste, nos termos da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de fls. 77.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

81939/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.288.222-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0968/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a 2ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira, no município de Guaíra/PR, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 160.919,40 (cento e sessenta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme Termo de Referência de fls. 03/34 e Minuta do Edital de fls. 120/181.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

82445/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 012/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento a Lei nº 15.524/2007, o Decreto Estadual nº. 9978/2014, e a Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ADRIELLI SILVEIRA MARIANO**, Assistente Administrativo, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 081.862.249-04, para DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO no Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 007/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de abril de 2021, e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Maurício Scandelari Milczewski
Superintendente

82392/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 008/2021 - DESIGNAÇÃO

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

- **DESIGNAR**, o senhor **MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK**, portador do RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, para exercer o cargo de **ASSESSOR I DE DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, a partir de 22 de abril de 2021.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo Alexandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

81940/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 089/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.550.069-3,

RESOLVE:

Designar os Auditores Fiscais, classe "I", **AFFONSO CELSO BANCHE**, RG nº 3.130.173-4 e **ARLETE EMICO ASAMOTO BANCHE**, RG nº 4.047.935-0, ocupantes de Atividade Interna na Inspeção Regional de Fiscalização – IRF da 9ª Delegacia Regional da Receita em Maringá – 9º DRR, para prestarem serviços para a Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Cícero Antônio Eich
Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

82441/2021

Defensoria Pública do Estado

Procedimento nº 17.539.135-5

DECISÃO

Trata-se de requerimento inicial de gozo do período de 90 (noventa) dias de licença prêmio para a Defensora Pública *Vânia Maria Forlin Sesto*, compreendidos entre os dias 03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021.

Em 2020 entrou em vigor a Deliberação CSDP nº 11/2020, regulamentando a licença prêmio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A referida normativa determina em seu artigo 8º que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Ressalta-se, ainda, que a licença prêmio não será concedida simultaneamente a mais de um interessado, se seu gozo impedir ou impossibilitar a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador do Segundo Grau manifestou-se favorável à fruição da licença, desde que haja a designação de substituto para ocupar os referidos órgãos de atuação, o que se deu por meio da Resolução DPG nº 062/2021 (Protocolo Administrativo nº 17.518.198-9).

Ante o exposto, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo (21 de dezembro de 2012 a 20 de dezembro de 2017) de 05 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, bem como ausente prejuízo à continuidade do serviço, conforme manifestação da Coordenação à fl. 03, **defiro o pedido de fruição 90 (noventa) dias de licença prêmio à Defensora Pública Vânia Maria Forlin Sesto**.

Publique-se.

Encaminhe-se à interessada para ciência e, quando do retorno, tramite-se à 2ª Subdefensoria Pública-Geral, Corregedoria-Geral e Coordenadoria de Planejamento, conforme Portaria Gabinete nº 050/2021.

Ao final, ao Departamento de Recursos Humanos para providências e arquivamento.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

81890/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 709, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 17.536130-8;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensoria pública **Gabriela Lopes Pinto** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Djalma de Souza Junior**, conforme o termo de adesão nº 018/2021, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

81902/2021

Procedimento n.º 17.552.533-5

DECISÃO

Trata-se de requerimento inicial de gozo do período de 05 (cinco) dias de licença prêmio para o Defensor Público **Ricardo Menezes da Silva**, compreendidos entre os dias 26 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo no quinquênio de 29 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018.

Recentemente passou a vigorar a Deliberação CSDP nº 11/2020, de 10 de junho de 2020, regulamentando a licença prêmio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A referida normativa determina em seu artigo 8º que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Ressalta-se, ainda, que a licença prêmio não será concedida simultaneamente a mais de um interessado, se seu gozo impedir ou impossibilitar a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Ante o exposto, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo (29 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018) de 05 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, bem como ausente prejuízo à continuidade do serviço, conforme manifestação da Coordenação às fls. 02, **defiro o pedido de fruição de 05 (cinco) dias de licença prêmio ao Defensor Público Ricardo Menezes da Silva nos moldes solicitados.**

Publique-se. Encaminhe-se ao interessado para ciência, após o que, sigam os autos ao Departamento de Recursos Humanos para providências e arquivamento.

Curitiba, 21 de abril de 2021.

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

82322/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM

Ata da PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e sete minutos, através de videoconferência

Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e sete minutos, através de videoconferência realizou-se a PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, contando com a presença dos Excelentíssimos membros natos, sendo que a Corregedoria-Geral foi representada pelo Subcorregedor, dos Excelentíssimos membros titulares, da Exma. Conselheira Suplente Flora Vaz Cardoso Pinheiro, em substituição à Conselheira Camille Vieira da Costa – licença maternidade, e do Exmo. Conselheiro Suplente Henrique Camargo Cardoso (no último ponto). Presente, também, a Presidente da Associação dos defensores públicos. **EXPEDIENTE:** O presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião. As distribuições estão anexas. Foram aprovadas as atas da sexta reunião extraordinária de dois mil e vinte, da sétima reunião extraordinária de dois mil e vinte e da oitava reunião extraordinária de dois mil e vinte. **MOMENTO ABERTO: A)** A Conselheira Luciana pontuou que houve atraso nas contratações de estagiários, em decorrência da permuta realizada entre servidor do Departamento de Recursos Humanos e servidora de Foz do Iguaçu, solicitando que, no momento da decisão do Colegiado, sobre as permutas, que os departamentos sejam devidamente comunicados. Assim, a Secretária do Conselho Superior comprovou que realizou a comunicação, quando da decisão do CSDP. Nesse sentido, a Conselheira solicitou que o ponto fosse desconsiderado. **B)** O Conselheiro Daniel lembrou a solicitação do Colegiado sobre comunicações quando propostos projetos de leis e, considerando que o Chefe de Gabinete se negou a passar a informação, após envio de certidão pela Secretária do Conselho Superior, tendo em vista que não houve votação do tema, solicitou posicionamento do Presidente se o Conselheiro deve encaminhar solicitação formal ao Gabinete. Assim, o Presidente solicitou o envio de sugestão formalmente à Administração Superior. **ORDEM DO DIA: A) PAUTA – I) O Calendário de sessões do primeiro semestre de dois mil e vinte e um foi aprovado unanimemente. II)** Considerando a ausência da Corregedoria-Geral, o Presidente pontuou a solicitação de **retirada de pauta dos protocolos dezesseis, setecentos e seis, seiscentos e cinquenta e sete, sete, e dezesseis, oitocentos e sessenta e sete, zero, zero, um, zero - Regulamentação de assistência qualificada à vítima de violência doméstica e familiar, nos termos dos artigos vinte e sete e vinte e oito da lei onze mil, trezentos e quarenta, de dois mil e seis/ Consulta Defensora Yara. III)** A Presidência foi assumida pela Primeiro Subdefensor. **Protocolo quinze, seiscentos e vinte e dois, trezentos e quatorze, zero - Regulamenta o Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.** A ADEPAR não apresentou manifestação, apesar de estar com vistas dos autos. O relator efetuou leitura do voto. Após manifestações, foi inserido o parágrafo terceiro, no artigo quinto da minuta, conforme segue: “A fim de possibilitar a elaboração de planos de aplicação de utilização de recursos, o Conselho de Administração do Fundo da Defensoria Pública anualmente encaminhará o relatório anual de administração para ciência do Conselho Superior da Defensoria Pública.” Sobre o artigo dez, a Conselheira Luciana pontuou que é comum acontecer confusão sobre o beneficiário/tomador, mas o relator ressaltou que a questão não interferirá no cumprimento da normativa. Assim, sem divergências, aprovou-se a minuta em consenso. **IV)** Foi definido o dia cinco de março, às dez horas, através de videoconferência, para a realização da **remoção referente ao edital trinta de dois mil e vinte**, conforme informações nos autos **dezessete, cento e dois, trezentos e cinquenta**

e nove, nove, tendo em vista erro na juntada das inscrições e impossibilidade de realização da remoção na data anteriormente agendada. Por conta do ocorrido, o Colegiado solicitou que o Gabinete divulgasse a lista dos inscritos. **V) O Protocolo dezesseis, setecentos e trinta e seis, setecentos e quarenta e seis, um, sobre Consulta sobre Deliberações quatorze e quinze de dois mil e vinte**, foi retirado de pauta a pedido da Corregedora-Geral, tendo em vista que a Corregedoria-Geral estava com vistas dos autos e a Corregedora não estava presente na reunião. A Conselheira Luciana solicitou esclarecimentos com relação à designação dos descentralizados, tendo em vista que a Chefia de Gabinete justificou que dependia da manifestação no protocolo pautado para decisão do Defensor Público-Geral, porém sublinhou que a questão não está contida na consulta que instrui os autos. Ainda, a Conselheira destacou que o voto inicial do relator não abrange a questão dos descentralizados, sendo específico sobre a área de Família e Sucessões, frisando que a votação do Colegiado foi unânime sobre a consciência da sobrecarga dos descentralizados, decidindo retirar o Juizado dos descentralizados. A Presidente da ADEPAR lembrou do amplo debate do Colegiado para elaboração das deliberações citadas nos autos, destacando que o Gabinete descumpriu com a decisão do Colegiado ao inserir o que foi desmembrado pelo Conselho como designação extraordinária. Ainda, retomou as questões apontadas pela Conselheira Luciana. Assim, a Conselheira Luciana solicitou esclarecimentos sobre a questão do voto e da consulta não abrangerem os descentralizados e a justificativa do Gabinete foi que se pautará no voto para decidir sobre os descentralizados. Ainda, solicitou inclusão dos autos como primeiro item da próxima sessão. O Primeiro Subdefensor registrou as manifestações e destacou que aguardará manifestação do Gabinete sobre a questão, mantendo o voto inicial, tendo em vista a ciência dos envolvidos. **VI) Quinze, quinhentos e noventa e dois, quinhentos e trinta e dois, nove** - Após realização de sorteio, **definiu-se a comissão organizadora do III Concurso para Quadro Pessoal**, que segue: Nicholas Moura e Silva - Presidente da Comissão. Leonardo Alvite Canella - membro titular e substituto do Presidente. Andre R. Giamberardino - membro titular. Amanda Beatriz Gomes de Souza - Secretária Executiva. Representantes da ASSEDEPAR: Presidente da Associação - titular, Vice-Presidente da Associação - suplente. Membros suplentes: Maísa Dias Pimenta, Ana Luiza Nicolli Graciano e Ana Carolina Oliveria L. de Moraes. **VII) O Colegiado aprovou o arquivamento dos autos dezesseis, quinhentos, novecentos e setenta e cinco, quatro sobre Consulta sobre nova atribuição - Curadoria Cível**, tendo em vista que há normativa do TJPR vedando utilização de perfil de outro usuário. **VIII) O Colegiado aprovou o arquivamento dos autos dezesseis, zero, noventa e nove, oitocentos e setenta e dois, cinco - Consulta sobre obrigatoriedade do uso do sistema Audora**. **IX) Inversão** - Foi aprovada unanimemente a **proposta acerca da progressão funcional de Servidores Públicos por tempo de serviço, contida nos autos dezessete, cento e setenta e oito, quinhentos e quarenta e nove, nove**. **X) Inversão** - Foi aprovada a **lista de antiguidade dos servidores, contida nos autos dezessete, cento e trinta e oito, setecentos e trinta e sete, zero**. **XI) Inversão - Protocolo treze, cento e trinta e seis, trezentos e setenta e quatro, cinco - Normatização de atividade de instrutoria interna**. Analisando a minuta, o Colegiado decidiu: a) Suprimir o inciso I, do artigo terceiro, após manifestação do Conselheiro Daniel sobre a privatização do investigado ensinar ser contrário ao contido na Constituição Federal. O Presidente retornou à reunião. b) Após questionamento da ADEPAR e do Ouvidor-Geral sobre as proibições contidas nos incisos II e III do artigo terceiro, o relator justificou que a punição pode afetar a imagem institucional. O Subcorregedor sugeriu a inclusão do parágrafo único "Caso nenhum inscrito atenda ao requisito dos incisos, a regra do *caput* será exceptuada." O relator aderiu à proposta. Assim, apresentou o artigo terceiro contendo os textos dos incisos II e III (que passaram a ser I e II) e do parágrafo único. O artigo foi aprovado pelo Colegiado, recebendo

votos contrários da Conselheira Luciana e da Conselheira Andreza. c) A Conselheira Andreza questionou sobre necessidade de consulta do impacto orçamentário referentes ao artigo quarto, mas o relator destacou que não é necessário. d) O parágrafo segundo do artigo sexto foi alterado, por se tratar de ato do DPG. e) O Ouvidor-Geral defendeu que determinados temas podem ser incômodos para públicos alvos. Assim, o relator retirou as alíneas do artigo décimo e alterou o inciso segundo. f) O Presidente realizou considerações sobre o atual entendimento da Corregedoria Nacional de Justiça quanto à impossibilidade de gratificação para magistrados durante a pandemia, informando sobre um Projeto de Lei apresentado pelo Tribunal de Justiça, a fim de normatizar o pagamento de horas aos magistrados, porém foi vetado pelo CNJ. Assim, analisou-se que o parecer jurídico constante nos autos foi elaborado antes do referido entendimento do CNJ, sendo necessário realizar uma nova análise do tema, porém defendeu que a Coordenadoria Jurídica tem manifestado entendimento no sentido de que não integra a estrutura consultiva do Conselho Superior. O Colegiado decidiu pausar a reunião para almoço, sendo que os autos deverão seguir para relatoria da Presidência, destacando que a minuta foi aprovada até o artigo décimo. O Conselheiro Daniel registrou a importância de, no futuro, discutir o entendimento da Coordenadoria Jurídica sobre não manifestação nos autos do Conselho Superior, tendo em vista que a Presidência pertence à Administração Superior e as solicitações de pareceres jurídicos são realizadas para a Administração Superior que é representada pela Coordenadoria Jurídica. A reunião foi pausada às doze horas e dez minutos, retornando às treze horas e vinte e seis minutos. **XII) Dezesseis, quinhentos e cinquenta e nove, setecentos e quarenta e três, cinco - Formatação dos órgãos de Classe Especial e estrutura**. Foi realizada leitura do voto do relator em conjunto com as sugestões apresentadas pelo voto-vista da Corregedoria-Geral. O relator foi elogiado pelo trabalho profundo e amplo. Foram realizadas análises e votações na minuta do relator, comparando com a manifestação do voto-vista. a) A ADEPAR solicitou redação para o parágrafo segundo do artigo segundo, que foi aderida pelo relator "É incompatível a acumulação de um órgão de atuação previsto nesta Deliberação por um membro que é titular de Defensoria Pública de Primeiro Grau, exceto se este ocupar o cargo de Defensor Público de Classe Especial". b) Sobre o artigo terceiro, a Corregedoria-Geral sugeriu tratar o assunto das promoções em ato próprio, mas o Colegiado aprovou o voto do relator, apenas com voto contrário da Corregedoria-Geral. c) Sobre o artigo quarto, que trata de atuação perante os órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal da Justiça e do Supremo Tribunal Federal, o Colegiado votou contrário à manutenção do artigo, considerando o posicionamento do Conselheiro Fernando sobre não ser o melhor momento para discussão do assunto, recebendo apenas o voto favorável do relator. Assim, deliberou-se pela distribuição de procedimento para tratar especificamente do assunto. d) Sobre o contido no parágrafo terceiro do artigo nono da minuta inicial "Após ciência da decisão, o Defensor Público de Classe Especial deverá informar o defensor público recorrente ou recorrido por meio do e-mail institucional, ainda que em lote ou por planilha, o resumo do teor do acórdão e eventual providência que adotará", o Colegiado votou pela supressão (favoráveis à supressão: Presidente, Subdefensor, Subcorregedor e Conselheiro Fernando). e) O Colegiado também votou pela supressão do parágrafo quarto do artigo doze da minuta inicial, por entender redundante o assunto, uma vez que já é atribuição do segundo grau "Ato normativo da coordenadoria de segundo grau determinará a quem será encaminhada as intimações dos processos de revisão criminal propostos pela sexta Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, podendo indicar atos a serem praticados pela defensoria pública de classe especial criminal da câmara em que a revisão criminal for distribuída ou à própria 6ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal", (favoráveis à supressão: Presidente, Subdefensor, Subcorregedor e Conselheiro Fernando). f) O Conselheiro Fernando sugeriu redação para o parágrafo quinto do artigo quatorze da minuta

inicial, que foi aprovado unanimemente, nos termos que seguem "Os defensores públicos de primeiro grau poderão realizar audiência de despacho, sustentação oral e distribuição de memoriais dos feitos que provocarem perante o Tribunal de Justiça do Paraná, desde que previamente autorizado pelo membro de classe especial que atua no respectivo órgão julgador, sendo interpretado o silêncio como anuência quando transcorrido cinco dias úteis do requerimento." g) O Conselheiro Fernando sugeriu redação para o parágrafo sexto do artigo quatorze da minuta inicial, que foi aprovado unanimemente, nos termos que seguem "O defensor público titular ou substituto de órgão de atuação previsto no artigo sexto desta deliberação poderá solicitar apoio técnico a defensor público titular de órgão de atuação com atribuição perante o primeiro grau de jurisdição em causa específica, franqueando a este, em caso de aceite, a subscrição conjunta da peça processual." A reunião foi encerrada e o Conselheiro Daniel registrou a importância do trâmite à Comissão Permanente de Estrutura e Organização da Defensoria Pública, após conclusão da análise do protocolo referente ao item doze. O áudio da reunião está disponível no site da DPEPR.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: O Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos, e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Curitiba, dezessete de março de dois mil e vinte e um.

Eduardo Pião Ortiz Abraão Matheus Cavalcanti Munhoz
Presidente Primeiro Subdefensor Público-Geral

Henrique de Almeida Freire Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino
Gonçalves Ouvidor-Geral
Subcorregedor

Andreza Lima de Menezes Daniel Alves Pereira
Conselheira Titular Conselheiro Titular
Fernando Redede Flora Vaz Cardoso Pinheiro
Rodrigues Conselheira Suplente
Conselheiro Titular
Henrique Camargo Luciana Tramujas Azevedo Bueno
Cardoso Conselheira Titular
Conselheiro Suplente
Ana Caroline Teixeira Amanda Beatriz Gomes de Souza
Presidente da ADEPAR Secretária Executiva

Anexo I - Distribuições

Relator	Protocolo	Assunto
Fernando	17.097.978-8 digital	Normatização - cálculo de multa aplicada por infração contratual em um caso específico
Corregedora-Geral	17.255.157-2 digital	Consulta sobre atuação nos Conselhos Disciplinares das Unidades Penais de Foz do Iguaçu
Subdefensor	17.356.679-4 digital / 17.122.169-2 digital	Revisão da Del. CSDP 011/2018 e formulário de inscrição - Promoções defensores/ 1 vaga para promoção para 2ª categoria
Andreza	17.178.461-1 digital	Promoção de servidores

Flora	17.143.526-9 digital	Análise de hipossuficiência socioeconômica - exterior
Daniel	17.126.126-0 digital	Regulamentação auxílio funerário e seguro de vida
Fernando	17.138.709-4 digital	Reclamação e correções referentes à Lista de Antiguidade dos Membros 2021
Corregedora-Geral	17.396.104-9 digital	Estudo e regulamentação do afastamento de Defensor Público para representar a Defensoria Pública do Estado do Paraná nos Tribunais Superiores - no Distrito Federal

82406/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário - N°018/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Londrina e **Djalma de Souza Júnior**.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Londrina, e **Djalma de Souza Júnior**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços de segundas às sextas-feiras, das 12h00 às 16h00, **sob a supervisão da defensoria pública Gabriela Lopes Pinto**.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

81899/2021

DELIBERAÇÃO CSDP 013, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Altera a Deliberação CSDP nº 001/2014 –Dispõe sobre o regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme artigo 27 inciso I, da Lei Complementar nº 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDP nº 01/2014, em seu art. 2º, contempla a hipótese de contratação de estagiários de graduação e de pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de exigência de conclusão de curso de graduação para a contratação de estagiário de pós-graduação como forma de diferenciar os estágios de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da normativa que trata dos estagiários de pós-graduação;

DELIBERA

Art. 1º - O artigo 2º da Deliberação CSDP nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Pode ser admitido como estagiário, o estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em curso de educação superior (graduação e pós-graduação) e de ensino médio, observados os seguintes requisitos:

- I- Idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- II- Comprovação de matrícula e frequência regular;
- III- Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o

estudante, a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Instituição de Ensino;
IV- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
V- Apresentação de comprovante de conclusão de curso ou declaração da instituição de ensino de conclusão da grade curricular emitida.

seguinte redação:

Art. 2º. Reajustar o auxílio-saúde em 5,20%, a partir da data-base de 1º de março de 2021, tendo como referência o índice do IPCA medido, respectivamente no período compreendido entre os meses de março de 2020 e fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

81910/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 071, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Retifica a Resolução DPG nº 049/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO erro formal contido no art. 2º da Resolução DPG nº 049, de 06 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de abril de 2021, que estabelece os índices de reajuste do auxílio alimentação do auxílio-saúde para servidores e membros no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Retificar o art. 2º da Resolução DPG nº 049/2021 que passará a contar com a

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

82241/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 180/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 381, de 12 de abril de 2021, proferida no protocolado nº 3972/2021, no art. 29 e parágrafos, do RICSM, decide

TORNAR PÚBLICO

o PROVIMENTO do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de entrância final de TOLEDO, pela Doutora SARAH DREHER RIBAS PAIVA, RG nº 5.930.005-9/PR, diante da vacância constatada, a qual vinha exercendo temporariamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta na mesma Comarca, nos termos do Ato 160/2021.

Curitiba, 23 de abril de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

82316/2021

A NOVA VARIANTE É MAIS RÁPIDA, MAIS TRANSMISSÍVEL E MAIS MORTAL.

RESPEITE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

- USE MÁSCARA.
- NÃO AGLOMERE.
- HIGIENIZE AS MÃOS.

#PARANACONTRACOVID19

Diário OFICIAL Paraná

COM A UNIÃO DE TODOS
VAMOS VENCER ESSE DESAFIO
E SALVAR VIDAS.

www.coronavirus.pr.gov.br

